



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À DA

Registro a abertura do presente expediente em continuidade ao processo SEI de nº 124.00030/2023-88 cujo objeto é a contratação do Sistema ERGON para a CMPA por INEXIGIBILIDADE com a PROCempa.

Por oportuno, registro que tramita nesta CMPA o expediente 124.00053/2021-21 com instrução para nova contratação de sistema de RH, motivo pelo qual foi incluído no Projeto Básico em comento o seguinte item:

"Constitui condição resolutive da contratação a conclusão de procedimento licitatório cujo objeto englobe a prestação de serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema de RH e a respectiva assinatura de termo de contrato."

O atual contrato expira em 19/12/2023, motivo pelo qual encaminho o Projeto Básico 0613560 para nova contratação, desde já informando que atualmente o sistema é indispensável para manutenção dos dispêndios envolvendo a folha de pagamento (remuneração de servidores, INSS, PREVIMPA, Impostos). O prazo de vigência de 06 (seis) meses decorre de que a PROCempa não firmará contratos com vigência superior a 06 (seis) meses, diante da iminência de nova contratação.

Sugerimos envio à DPF/SEL para os encaminhamentos correspondentes, entre eles a elaboração de minuta nos moldes do projeto básico e do último modelo adotado, com a devida ratificação da PROCempa.



Documento assinado eletronicamente por **Jaderson Alan Markus Borgelt, Chefe do Serviço de Recursos Humanos**, em 04/09/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0613558** e o código CRC **212C0F31**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 124.00063/2023-28

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria.

1. Justificativa.

O sistema ERGON é a ferramenta adotada pela Câmara Municipal de Porto Alegre para realização das rotinas de registro e processamento de dados necessários à execução da folha de pagamento de seus servidores e vereadores.

Sua implantação na CMPA ocorreu em 2012, com a transição operacional dos sistemas antigos (REF e Genius) para sua base única.

O ERGON é utilizado por toda a área de Recursos Humanos, possibilitando concentrar, em um único sistema, todas as informações de seu quadro funcional.

Salientamos que o ERGON contém, de forma parametrizada, a legislação que rege os servidores públicos do município de Porto Alegre e trabalha, ainda, com o conceito de cadastro único de dados básicos, fazendo com que não exista a duplicidade de matrículas, unificando dados do Legislativo e Executivo Municipal, pois é utilizado por órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, o que possibilita maior acesso e rapidez nas informações entre os poderes.

Ressaltamos que, por trabalhar com o conceito de cadastro único, os dados podem ser visualizados, inseridos e/ou compartilhados entre os servidores dos diversos Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal (conforme perfil de cada senha de acesso), sendo, inclusive, utilizados na área da previdência (PREVIMPA), para finalidades específicas de cada unidade administrativa da instituição, bem como para a Perícia Médica efetuar registros de ocorrências relacionadas à capacidade laborativa dos servidores.

As horas de consultoria previstas neste Projeto são necessárias para viabilizar a migração de sistemas decorrente do chamamento público para contratação de novo software, em andamento na CMPA por meio do processo SEI nº 124.00053/2021-21.

2. Especificações dos serviços.

A contratação consiste na execução em produção do sistema ERGON, bem como das manutenções evolutivas e do necessário suporte técnico decorrentes da utilização desse software de forma a garantir a continuidade dos serviços decorrentes dos registros de preparo de pagamento e do efetivo pagamento dos servidores e agentes políticos deste Legislativo, bem como atender todas as demandas legais.

A CMPA deverá possuir, no mínimo, um usuário como **gestor do sistema ERGON**. A Contratada deverá fornecer treinamentos para os usuários do sistema em todos os módulos disponíveis conforme demanda da CMPA.

A operação em produção do sistema ERGON consiste em todos os processamentos de uma determinada competência, ou seja, a folha de antecipação quinzenal, a folha mensal, folha de antecipação do 13º salário, folha do 13º salário e folhas suplementares. Este serviço inclui todos os processamentos "on-line", ou seja, consultas e atualizações do cadastro, lançamentos para a folha, e de todos os processamentos "batch": processamento do cálculo, da emissão de contracheques, relatórios legais, relatórios periódicos e eventuais, geração de arquivos em meio magnético, todas rotinas legais e rotinas anuais, como declaração de rendimentos, RAIS, PIS/PASEP, DIRF, etc.

Em razão de necessidades de aperfeiçoamento de rotinas administrativas, bem como atendimento de demandas legais, a Câmara requisitará serviços para as **manutenções evolutivas** do sistema ERGON. A Câmara através do seu gestor responsável pelo sistema ERGON solicitará por escrito o serviço para atender suas necessidades por meio do formulário de Requisição de Sistema, que será encaminhado ao Analista de Negócios da Contratada. A Contratada, após o recebimento do formulário de Requisição de Sistema realizará o levantamento das necessidades e se manifestará pela viabilidade da execução do serviço. Sendo viável, apresentará proposta com orçamento e prazo para execução. Após a aprovação da proposta pela Câmara, será enviado o número de empenho e a contratada encaminhará cronograma com a data de início da execução.

A contratação também inclui o serviço de manutenção e desenvolvimento de todos os módulos do sistema Ergon - Histórico Funcional, Vagas, Treinamento, Saúde e Segurança, Concursos, Processos, Tabelas, Comissões, Avaliação, Estagiário, Progressão Funcional, Estágio Probatório, Recadastramento, Avaliação de Desempenho - bem como a completa instalação daqueles ainda não implementados, além do desenvolvimento de módulos/sistemas auxiliares que

forem necessários em razão de alterações legais no decorrer da vigência do contrato.

A contratação inclui a migração de todos os dados, regras de negócio e quaisquer parametrizações hoje existentes no ambiente atual e; fornecimento do ambiente computacional, incluindo eventuais banco de dados, servidores e armazenamento e licenças de software que a empresa julgue necessários e/ou que a solução requerida pela DA, "ERGON", necessite; a migração e interoperação entre os sistemas de ponto eletrônico utilizado pela CMPA e o ERGON, e; a possibilidade de que sistemas de RH utilizados pela CMPA possam trocar informações voltadas à área de pessoal.

2.1 Prazos

2.1.1 Execução da Folha de Pagamento

1. A Câmara tem até o 4º dia útil antes do crédito dos vencimentos para fechar a folha;
2. A Contratada tem até o 2º dia útil antes do crédito dos vencimentos para entregar os relatórios e arquivos bancários;
3. As demandas que impliquem em alteração na folha de pagamento serão encaminhadas pela CMPA até o dia 15 do mês para serem aplicadas na própria competência.

2.1.2 Manutenções Corretivas e Evolutivas

1. Manutenções corretivas envolvendo a operação em produção da folha de pagamento terão o prazo de **24 horas** para resolução do problema.
2. Manutenções corretivas envolvendo o processo de preparo de pagamento terão o prazo de **48 horas** para resolução do problema.
3. Após o recebimento da Requisição de Sistema para manutenções evolutivas a Contratada terá o prazo de **4 dias úteis** para manifestar a viabilidade da execução do serviço e apresentar proposta com orçamento, de acordo com as horas técnicas necessárias para o desenvolvimento, e prazo de execução conforme complexidade da demanda:

2.1.3 Horas de Consultoria

1. As horas de consultoria envolvem a prestação de assessoria da PROCempa para a migração de sistemas objeto do processo SEI nº 124.00053/2021-21.

Grau complexidade Prazo em dias úteis

baixo	5
médio	10
alto	30

4. Demandas de alta complexidade poderão ter o prazo superior a 30 dias úteis, mediante comum acordo entre as partes.

3.Cronograma de execução.

O cronograma de execução deverá ser estabelecido para um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Constitui condição resolutiva da contratação a conclusão de procedimento licitatório cujo objeto englobe a prestação de serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema de RH e a respectiva assinatura de termo de contrato.

4.Valor Estimado.

O preço estimado baseado na última contratação é de:

1. Valor unitário de matrícula para o processamento do Sistema ERGON: R\$ 5,17.
2. Hora técnica. R\$ 207,00.
3. Hora técnica de consultoria.

Em média, são processadas 600 matrículas para cada fechamento de folha: um relativo à folha de antecipação quinzenal e outro relativo à folha mensal, totalizando 1.200 matrículas por mês.

5.Pagamento Contratual.

A operação em produção do sistema ERGON será faturada, mensalmente, em função do número de matrículas processadas no final do mês, levando em consideração todos os processamentos de uma determinada competência, ou seja, folha de antecipação quinzenal, folha mensal, folha de antecipação do 13º salário, folha do 13º salário e folhas suplementares. O valor faturado é obtido através da fórmula *faturamento = valor unitário de processamento x número de matrículas processadas no final do mês*. Este valor inclui todos os processamentos "on-line": consultas e atualizações do cadastro, lançamentos para a folha, processamento do cálculo, da emissão de contracheques, relatórios legais,

relatórios periódicos e eventuais, geração de arquivos em meio magnético, todas rotinas legais e anuais, como declaração de rendimentos, RAIS, PIS/PASEP, DIRF, etc.

Os serviços de manutenção evolutiva serão faturados levando-se em consideração o orçamento elaborado pela empresa tendo como base o número de horas-técnica necessárias para o desenvolvimento das Requisições de Sistema.

6. Responsabilidades da Contratante.

6. 1 Efetuar o pagamento decorrente do processamento das matrículas no prazo e condições estabelecidas em contrato.
6. 2 Devolver os programas e demais documentos em caso de rescisão contratual.
6. 3 Manter o pleno funcionamento de seu ambiente operacional realizando todas as manutenções corretivas e preventivas.
6. 4 Manter as senhas de acesso ao sistema confidenciais e de posse exclusiva dos usuários autorizados.
6. 5 Prestar informações necessárias ao pleno processamento do sistema, a partir da definição, conjuntamente, dos padrões de qualidade e do cronograma a ser cumprido.

7. Responsabilidades da Contratada.

7. A Contratada deverá indicar uma pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, informando o e-mail, telefone e telefone celular para contato, sempre que a administração entender como necessário, para dar agilidade ao atendimento, resolver problemas não solucionados e/ou prestar esclarecimentos entendidos como necessários para a perfeita execução dos serviços.
7. A Contratada deverá dar suporte técnico à instalação e à operação do sistema ERGON, preservando a **integridade dos dados e a confidencialidade** e a posse exclusiva da contratante das informações processadas a partir desses dados. .
7. Garantir, no caso de rescisão contratual, a devolução integral dos dados de propriedade da Câmara.
7. Responder pela não observância das cláusulas contratuais e pelos danos causados à contratante decorrente da ação ou omissão na execução dos serviços contratados.

8. Disposições Transitórias

8. Tramita na CMPA a contratação de novo software, por meio do processo SEI nº 124.00053/2021-21.
8. Constituirá condição resolutiva do subitem 2.1.2 deste Projeto Básico a efetiva contratação de novo software.

9. Indicação de Responsável.

O projeto será de responsabilidade da Chefia do Serviço de Recursos Humanos, Jaderson Alan Markus Borgelt, matrícula 112336-0, com suplência da servidora Nara Lucia Poluden Pertile.



Documento assinado eletronicamente por **Jaderson Alan Markus Borgelt, Chefe do Serviço de Recursos Humanos**, em 04/09/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Garcia Brock, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0613560** e o código CRC **29F30792**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4155 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À DPF:

Encaminho o Projeto Básico (0613560) para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Garcia Brock, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/09/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0616571** e o código CRC **CF71D7BF**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0616571



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4136 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Encaminho às unidades competentes desta Diretoria para:

1. À Seção de Despesas e Finanças, para informar saldo e dotação orçamentária; e
2. À Seção de Licitações, para instruir a presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Silva dos Santos, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 04/09/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0616585** e o código CRC **B1E87514**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0616585



Câmara Municipal
de Porto Alegre
89.522.437/0001-07

POSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DOTAÇÕES EXERCÍCIO - 2023

Solicitação: Apresentar as dotações do Projeto/Atividade - 2003
Dotações com Código de Despesa parcial 3.3.90.40.00.00.00

Unid. Orç.	Atividade	Cód. Despesa	Vínc. Orç.	Orçado Atual	Empenhado Até	Liquidado Até	Pago Até	Tot. Liberado	Tot. Reservado	Saldo a Reservar
100	2003	339040000000	1	6.900.000,00	4.229.433,83	2.030.622,87	2.012.261,27	0,00	4.229.433,83	2.670.566,17

Créd. Orçamentário:	6.900.000,00	Reserva RMS:	Empenhado:	4.251.626,35	
Créd. Especial:	0,00	Reserva Pedido Liberação:	Emp. Anulado:	22.192,52	
Créd. Extraordinário:	0,00	Reserva Pré-Empenhos:	Liquidado:	2.049.740,63	
Suplementação:	0,00	Valor Contingenciado:	Liq. Estornado:	19.117,76	
Atualiz. Monetária:	0,00	Supl. p/ Transferência:	Pago:	2.030.782,85	
Redução:	0,00	Red. p/ Transferência:	Pago Estornado:	18.521,58	
Saldo do Orçado Atual:	2.670.566,17	Saldo a Liquidar:	2.198.810,96	Saldo a Pagar:	18.361,60



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4137 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À DPF:

A rubrica a ser utilizada é a 339040110600 - PROCESSAMENTO DE DADOS – SERVIÇOS REGULARES, projeto/atividade 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 04/09/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0616764** e o código CRC **7F7D0394**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0616764



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Ao Setor de Compras,

Para pesquisa de preços do valor cobrado pelo sistema em outros órgãos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio de Freitas, Assessor(a) Legislativo**, em 06/09/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0617704** e o código CRC **6CD3F564**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0617704

Microsoft Office Outlook Web Access

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta

Catálogo de Endereços

Opções

Sair

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (5)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (514)

Rascunhos [26]

Clique para exibir todas as pastas

Arquivo

Caixa de saída

Enlace

Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

RES: SISTEMA ERGON - orçamento - serviço para a CMPA
_PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos [comissaocontratos@procempa.com.br]

Você respondeu em 21/9/2023 15:33.

Enviado: quinta-feira, 21 de setembro de 2023 15:24
Para: CMPA - Setor de Compras
Cc: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos [comissaocontratos@procempa.com.br]

Boa tarde Jefferson:
Segue a informação dos valores praticados com órgãos do município de Porto Alegre.

Órgão	Sistema	Valor Mensal
PMPA	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 151.306,37
DMAE	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 11.577,87
DEM HAB	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 3.029,26
FASC	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 6.734,97
Demais	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 5.940,89

Conforme solicitado, considerando a demanda por orçamento da PROCEMPA para prestação de serviços relativo ao ERGON na CMPA:

- Valor por matrícula = R\$ 5,40
- Valor da hora técnica = R\$ 207,00

At.te,
Caio Celso Machado Vidor
Gerente de Infraestrutura - T/GT2
caio@procempa.com.br
51 3289 6312 | 51 99500-1876

Avenida Ipiranga, 1200
Bairro Azenha - Porto Alegre/RS
CEP 90160-091

51 3289-6000
51 2105-6000

www.procempa.com.br

De: CMPA - Setor de Compras [mailto:compras@camarapoa.rs.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 16:07
Para: Luiz Henrique Lorentz <lorentz@procempa.com.br>; _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos <comissaocontratos@procempa.com.br>
Assunto: SISTEMA ERGON - orçamento - serviço para a CMPA
Prioridade: Alta

Boa tarde Luiz,

Considerando que o atual contrato (926/23) expira em 19/12/2023, e que a Câmara Municipal de Porto Alegre tem o interesse em fazer nova contratação para a prestação de serviço de execução do **sistema ERGON**—Sistema Integrado de RH, solicito, por gentileza, informar quais os valores praticados em outros Órgãos Públicos do Município Porto Alegre, considerando o mensal e o valor por matrícula ou hora.
Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira

Chefe do Setor de Compras

Câmara Municipal de Porto Alegre

(51) 3220-4109

compras@camarapoa.rs.gov.br

https://webmail.camarapoa.rs.gov.br/owa/?ae=Item&t=IPM.Note&id=RgAAAAAYXz60FZyftKqFSPoxLrhmbWA63eZZQBfWEYXIANC3iDZCAAI... 1/2

compras.cmpa@gmail.com



Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.



 Conectado ao Microsoft Exchange

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4112 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À Seção de Licitações

Encaminho a Pesquisa de Preços do valor cobrado pelo sistema em outros órgãos, solicitada no despacho 0617704, orçamentos 0626107, para contratação do **Sistema ERGON**, para a CMPA, conforme especificações descritas no **Projeto Básico (PB)** 0613560.

Seguem os valores fornecidos pela **PROCEMPA**:

Órgão	Sistema	Valor Mensal
PMPA	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 151.306,37
DMAE	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 11.577,87
DEM HAB	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 3.029,26
FASC	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 6.734,97
Demais	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 5.940,89

Preços praticados considerando a demanda por orçamento da PROCEMPA para prestação de serviços relativo ao ERGON na CMPA:

Valor por matrícula = R\$ 5,40

Valor da hora técnica = R\$ 207,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Goncalves Anflor Ferreira, Chefe de Setor**, em 22/09/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0626108** e o código CRC **73AFECB9**.

Microsoft Office Outlook Web Access

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta

Catálogo de Endereços

Opções

Sair

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (1)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (517)

Rascunhos [27]

Clique para exibir todas as pastas

Arquivo

Caixa de saída

Enlace

Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

RES: SISTEMA ERGON - orçamento - serviço para a CMPA

_PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos [comissaocontratos@procempa.com.br]

Enviado: sexta-feira, 22 de setembro de 2023 16:08

Para: CMPA - Setor de Compras

Cc: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos [comissaocontratos@procempa.com.br]

Boa tarde Jefferson:

Os valores que escrevi abaixo são os propostos para a CMPA e referem aos praticados em todos órgãos da PMPA (vigente desde ABR/2023), exceção à EPTC e CARRIS que possuem sistema próprio.

At.te,

Caio Celso Machado Vidor

Gerente de Infraestrutura - T/GT2

caio@procempa.com.br

51 3289 6312 | 51 99500-1876

Avenida Ipiranga, 1200

Bairro Azenha - Porto Alegre/RS

CEP 90160-091

51 3289-6000

51 2105-6000

www.procempa.com.br

De: CMPA - Setor de Compras [mailto:compras@camarapoa.rs.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 22 de setembro de 2023 15:27

Para: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos <comissaocontratos@procempa.com.br>

Assunto: RE: SISTEMA ERGON - orçamento - serviço para a CMPA

Prioridade: Alta

Boa tarde Caio!

Após análise, não ficou claro os valores em:

- Valor por matrícula = R\$ 5,40
- Valor da hora técnica = R\$ 207,00
-

Estes valores são para a CMPA? ou são referentes as Órgãos Públicos citados na tabela?

Poderia, por gentileza relacionar o valor por matrícula e o valor da hora técnica em cada situação?

Aguardo o retorno.

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira

Chefe do Setor de Compras

Câmara Municipal de Porto Alegre

(51) 3220-4109

compras@camarapoa.rs.gov.br

compras.cmpa@gmail.com

De: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos [mailto:comissaocontratos@procempa.com.br]

Enviada: quinta-feira, 21 de setembro de 2023 15:25

Para: CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br>

Cc: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos <comissaocontratos@procempa.com.br>

Assunto: RES: SISTEMA ERGON - orçamento - serviço para a CMPA

Boa tarde Jefferson:

Segue a informação dos valores praticados com órgãos do município de Porto Alegre.

Órgão	Sistema	Valor Mensal
PMPA	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 151.306,37
DMAE	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 11.577,87

DEMHAB	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 3.029,26
FASC	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 6.734,97
Demais	ERGON - Sistema Integrado de Recursos Humanos	R\$ 5.940,89

Conforme solicitado, considerando a demanda por orçamento da PROCempa para prestação de serviços relativo ao ERGON na CMPA:

- Valor por matrícula = R\$ 5,40
- Valor da hora técnica = R\$ 207,00

At. ^{te},
Caio Celso Machado Vidor
Gerente de Infraestrutura - T/GT2
caio@procempa.com.br
51 3289 6312 | 51 99500-1876

Avenida Ipiranga, 1200
Bairro Azenha - Porto Alegre/RS
CEP 90160-091

51 3289-6000
51 2105-6000

www.procempa.com.br

De: Cmpa - Setor de Compras [<mailto:compras@camarapoa.rs.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 16:07
Para: Luiz Henrique Lorentz <lorentz@procempa.com.br>; _PROCempa - Comissão Gestora de Contratos <comissaocontratos@procempa.com.br>
Assunto: SISTEMA ERGON - orçamento - serviço para a Cmpa
Prioridade: Alta

Boa tarde Luiz,

Considerando que o atual contrato (926/23) expira em 19/12/2023, e que a Câmara Municipal de Porto Alegre tem o interesse em fazer nova contratação para a prestação de serviço de execução do **sistema ERGON**—Sistema Integrado de RH, solicito, por gentileza, informar quais os valores praticados em outros Órgãos Públicos do Município Porto Alegre, considerando o mensal e o valor por matrícula ou hora.
Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira

Chefe do Setor de Compras

Câmara Municipal de Porto Alegre

(51) 3220-4109

compras@camarapoa.rs.gov.br

compras.cmpa@gmail.com

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.

 Conectado ao Microsoft Exchange



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4112 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INFORMAÇÃO

À SEL

Foi confirmado em contato com a **PROCEMPA** 0626991 que os valores apresentados no orçamento enviado por e-mail 0626107, relatado na Pesquisa de Preços 0626108, referem-se aos praticados em outros órgãos da PMPA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Goncalves Anflor Ferreira, Chefe de Setor**, em 25/09/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0626989** e o código CRC **5D327B29**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0626989



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Ao Setor de Contratos,

Para elaborar minuta de contrato de inexigibilidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 25/09/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0627287** e o código CRC **9FE0599F**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0627287



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

- <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ n.º 89.522.437/0001-07, representada por seu Presidente, HAMILTON SOSSMEIER, CPF n.º 360.620.810-34, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCempa, sociedade de economia mista, com sede nesta capital, CNPJ n.º 89.398.473/0001-00, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Letícia Balen Zereu Batistela – CPF 605.021.180-91 e sua Diretora Técnica, Débora Roesler, CPF n.º 508.576.570-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo SEI 124.00063/2023-28, com base no artigo Art. 25, *caput*, da Lei n.º 8666/93, ajustam entre si a contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Objeto

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema Ergon, na forma, prazos, condições e especificações constantes deste termo e do seu Anexo II (0613560).

Cláusula Segunda - Condições Especiais

2.1 A disponibilidade de uso do sistema, concedido neste Contrato, não propicia exclusividade à CONTRATANTE, garantindo-lhe apenas o direito pessoal e intransferível de utilizar seus serviços conforme descrito em sua respectiva documentação.

2.2 Todos os Sistemas implantados nos equipamentos disponibilizados para a CONTRATANTE são produtos licenciados pela CONTRATADA junto aos seus fornecedores e colocados à disposição da CONTRATANTE para uso durante a vigência do Contrato. Fica a CONTRATANTE autorizada a reproduzir, exclusivamente para fins de treinamento de seu quadro de pessoal, os manuais e documentação de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados, zelando pela restrição de divulgação pertinente.

2.3 Todos os dados referentes aos serviços mencionados neste Contrato são de propriedade da **CONTRATANTE**. Fica a **CONTRATADA** autorizada a imprimir ou gravar dados da **CONTRATANTE**, com o objetivo de solucionar problemas de programação ou desempenho e de analisar falhas no sistema de computação e comunicação.

Cláusula Terceira - Obrigações da CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas através deste Contrato ou em decorrência de lei, obriga-se a CONTRATADA a:

3.1 Fornecer suporte técnico à instalação e à operação do sistema ERGON, preservando a **integridade dos dados e a confidencialidade** e a posse exclusiva da contratante das informações processadas a partir desses dados.

3.2 Manter a integridade dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, processados e/ou armazenados nos equipamentos da CONTRATADA.

3.3 Manter confidenciais e de posse exclusiva da CONTRATANTE os dados processados e/ou armazenados nos equipamentos da CONTRATADA.

3.4 Em qualquer hipótese de rescisão de Contrato devolver à CONTRATANTE todos os dados armazenados nos equipamentos da CONTRATADA, gravados em meio magnético.

3.5 Indicar, nominalmente, um responsável de seu quadro funcional para servir de ligação e representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE nas tratativas referentes ao objeto deste contrato, fornecendo meios de contato com o representante.

3.5.1 Havendo substituição do responsável que trata o item acima, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE por escrito, indicando seu substituto e contato.

3.6 A responder:

3.6.1 Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato

3.6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.6.3 Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

Cláusula Quarta - Obrigações da CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas através deste Contrato ou em decorrência da lei, obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1 Em qualquer hipótese de rescisão deste Contrato devolver à CONTRATADA todos os programas e documentações respectivas, que lhe tenham sido por ela fornecidos;

4.2 Garantir que a utilização dos programas fornecidos pela CONTRATADA seja restrita ao objeto deste Contrato e dentro do respectivo prazo de vigência;

4.3 Fazer com que o seu ambiente operacional se mantenha em pleno funcionamento, realizando todas as manutenções corretivas e preventivas necessárias;

4.4 Treinar o pessoal da CONTRATANTE na utilização do Sistema ERGON;

4.5 Manter confidenciais e de posse exclusiva dos usuários autorizados, as senhas de acesso ao Sistema ERGON;

4.6 Fornecer à CONTRATADA a necessária informação para análise de erro no sistema ERGON, na eventualidade de sua ocorrência;

4.7 Fornecer os dados necessários ao processamento, dentro do cronograma e da qualidade estabelecidos em comum acordo;

4.8 Indicar, nominalmente, um responsável de seu quadro funcional para servir de ligação e representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA nas tratativas referentes ao objeto deste contrato, fornecendo meios de contato com o representante.

4.8.1 Havendo substituição do responsável que trata o item acima, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA por escrito, indicando seu substituto e contato.

4.9 Participar do grupo de usuários do sistema ERGON, em conjunto com a PMPA, para estabelecimento conjunto de prioridades e gerenciamento do Backlog (demandas por atender).

Cláusula Quinta - Dos Prazos de Resposta

5.1 Os prazos de resposta das manutenções corretivas envolvendo a operação em produção da folha de pagamento terão o prazo de 24 horas para resolução do problema e manutenções corretivas envolvendo o processo de preparo de pagamento terão o prazo de 48 horas para a resolução do problema.

1. O prazo acima estabelecido refere-se ao tempo que a CONTRATADA terá para retornar ao cliente sobre o andamento da manutenção corretiva e não ao prazo de resolução definitiva do problema.
2. As manutenções corretivas serão encaminhadas ao preposto indicado pela CONTRATADA.

5.2. Visando a viabilizar o atendimento às demandas, as partes obedecerão às seguintes regras:

1. A CONTRATANTE tem até o 4º dia útil antes do crédito dos vencimentos para fechar a folha;
2. A CONTRATADA tem até o 2º dia útil antes do crédito dos vencimentos para entregar os relatórios e arquivos bancários;
3. Todas as demandas de alterações no sistema devem passar por todas as etapas, conforme 8.3.
4. Exceções e urgências serão tratadas entre as partes e negociadas, conforme complexidade e disponibilidade de equipe para atendimento;
5. As demandas que impliquem em alteração na folha de pagamento serão encaminhadas pela CONTRATANTE até o dia 15 do mês para serem aplicadas na própria competência.

Cláusula Sexta - Alterações no Ambiente Operacional da CONTRATADA

6.1 Com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços, a CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, efetuar alterações em seu ambiente operacional e/ou nos serviços.

6.1.1 Nestes casos, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE as alterações a serem efetuadas, com antecedência de 7 (sete) dias, para que sejam executados eventuais ajustes no ambiente operacional da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - Disponibilidade de Horários para Utilização do Sistema ERGON

7.1 Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA propiciará à CONTRATANTE os seguintes limites máximos de utilização do sistema através de processamento remoto ("on line"):

1. Horário de Utilização: de segundas a sextas-feiras, 24h por dia, com exceção dos períodos em que ocorrer manutenção no sistema, previamente informada pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

2. A utilização do Sistema ERGON em horários que excedam os limites especificados, está condicionada à disponibilidade da CONTRATADA;

Cláusula Oitava – Preços e Pagamentos

8.1 A operação em produção do Sistema ERGON será faturada mensalmente em função do número de matrículas processadas no mês, levando em consideração todos os processamentos de uma determinada competência, ou seja, antecipação quinzenal (1ª parcela), folha mensal (2ª parcela) e folha de antecipação do 13º salário e folha de 13º salário. Neste valor estão incluídos todos os processamentos “on-line”, ou seja, consultas e atualizações do cadastro, dos lançamentos para a folha, e todos os processamentos “batch”, ou seja, o processamento do cálculo, da emissão de contracheques, dos relatórios legais, de relatórios periódicos e eventuais, de geração de arquivos em meio magnético, de todas as rotinas legais e rotinas anuais, tais como: declaração de rendimentos, RAIS, PIS/PASEP, DIRF, etc.

8.1.1 Reprocessamentos por solicitação da CONTRATANTE não estão inclusos neste valor, devendo ser cobradas as matrículas solicitadas.

8.1.2 Reprocessamentos por erro da CONTRATADA não serão cobrados.

8.1.3 Processamentos de folhas suplementares serão cobrados como uma folha mensal e os ajustes necessários no sistema serão cobrados como manutenção evolutiva conforme consta em 8.3.

8.2 O valor a ser faturado é obtido multiplicando-se o valor unitário de matrícula processada pela quantidade total de matrículas processadas nas folhas do mês, conforme segue:

8.2.1 O valor unitário de matrícula para o processamento do Sistema ERGON será de **R\$ 5,17 (Cinco reais e dezessete centavos)**.

8.2.2 O cálculo do faturamento mensal do Sistema ERGON se dará conforme a fórmula: $FATURAMENTO = \text{valor unitário de processamento} \times \text{número de matrículas processadas no mês}$.

8.3 Os serviços de manutenções evolutivas específicas para a CONTRATANTE, serão executados conforme segue:

1. A CONTRATANTE, através do seu gerente responsável pelo SISTEMA ERGON, solicitará por escrito o serviço para atender suas necessidades por meio de formulário de Requisição de Sistema, conforme ANEXO I, que será encaminhado à CONTRATADA;
2. A CONTRATADA, recebido o pedido, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestar a viabilidade da execução do serviço e apresentar proposta com orçamento com as horas técnicas necessárias para o desenvolvimento, bem como o prazo de execução estimado. Conforme a complexidade da demanda os prazos deverão ser respeitados conforme ANEXO I.
3. Caso haja a necessidade de trabalho em horário extraordinário para o cumprimento dos prazos, a PROCEMPA informará tal fato à CMPA, para aprovação.
4. Após a aprovação da proposta e enviado o número de empenho, a CONTRATADA enviará cronograma com a data de início da execução.

8.4 O Preço para Manutenções no Sistema ERGON para fins das Manutenções previstas no item 8.3, será considerado o seguinte valor de hora técnica:

a) Hora técnica normal: **R\$ 207,00** (duzentos e sete reais), executadas no horário comercial, até o limite máximo de 1.800 (mil e oitocentas) horas.

b) Hora técnica extraordinária: Acrescer 50%, 100% ou 110% ao valor da hora normal, de acordo com a necessidade de realização do serviço fora do horário comercial.

8.5 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 3.3.90.40.11.06.00 - PROCESSAMENTO DE DADOS – SERVIÇOS REGULARES, Atividade Processamento de Dados 2003.

Cláusula Nona – Do pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis ou no prazo previsto no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, contados da entrega da respectiva NOTA FISCAL/FATURA e após o devido ateste da fiscalização.

9.2. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATADA**, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de entrega da nova nota fiscal/fatura.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá proceder à retenção dos Tributos devidos, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na nota fiscal/fatura o valor correspondente aos referidos tributos.

Cláusula Décima – Da Vigência do Contrato

10.1 O presente Contrato tem vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20/12/2023.

Cláusula Décima Primeira – Da Condição Resolutiva

11.1 Constitui condição resolutiva do presente contrato a conclusão de procedimento licitatório pela **CONTRATANTE** cujo objeto englobe a prestação de serviços de execução em produção, manutenções evolutivas

e suporte técnico de sistema de RH e a respectiva assinatura de termo de contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Inexecução e da Rescisão

12.1. As partes poderão rescindir este Contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

12.2. Caberá, também, rescisão nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, a suas alterações posteriores.

12.3. O eventual inadimplemento facultará a parte lesada a dar por rescindido o presente Contrato, mediante notificação à outra parte.

Cláusula Décima Terceira – Das Responsabilidades das partes

13.1. Sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas através deste Contrato ou em decorrência de lei, obrigam-se as partes a:

1. A responsabilidade da **CONTRATADA** é restrita às obrigações expressamente assumidas neste Contrato, não alcançando quaisquer atos ou eventos relativos à utilização pela **CONTRATANTE** dos serviços prestados e/ou dos resultados dela decorrentes.
2. A **CONTRATANTE** é inteiramente responsável por quaisquer danos, materiais ou não, inclusive aqueles causados a terceiros, em virtude da inadequada utilização dos serviços objeto deste Contrato.
3. As partes não poderão, sem o expresse consentimento uma da outra, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, a terceiros.

Cláusula Décima Quarta – Da Confidencialidade

14.1. As partes concordam que todas as informações fornecidas a uma pela outra, ou as quais tiverem acesso por força do presente Instrumento, terão caráter de confidencialidade, desde já ditas “Informações Confidenciais”, e continuarão sendo propriedade única e exclusiva da parte que as revelou.

14.2. Nenhuma das partes poderá revelar Informações Confidenciais da outra parte, sem o consentimento desta, a terceiros, direta ou indiretamente, excetuando seus empregados, contratados ou fornecedores e/ou afiliados, para quem essas informações sejam necessárias para o fiel cumprimento deste contrato.

14.3. As disposições desta Cláusula não se aplicam às Informações Confidenciais que:

1. Já sejam conhecidas pela outra parte na data em que tenha sido revelada;
2. Tenham sido disponibilizadas ao público, sem violação pela parte receptora, de suas obrigações aqui registradas;
3. Tenham sido reveladas à parte receptora, livre de restrições, por um terceiro que tenha sido legalmente autorizado a fazê-lo;
4. Tenham sido desenvolvidas independentemente pela parte receptora;
5. Tenham sido reveladas por força de lei.

14.4. As obrigações dessa Cláusula sobreviverão por um período de 02 (dois) anos após o encerramento ou o término deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – Das Condições Gerais

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues, se enviadas por carta protocolada ou correio eletrônico.

15.2. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte desse Instrumento.

15.3. A CONTRATADA obriga-se pela perfeita execução do objeto deste Instrumento, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

15.5. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

15.6. A CONTRATADA obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste Instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

16.1. Pela inexecução, total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e os recursos inerentes, além de rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, reservando-se no direito de comunicar, de pronto e por qualquer meio, alguma desconformidade relativa

aos serviços prestados pela CONTRATADA.

16.2. O prazo de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis na hipótese do §2º do art. 87 da Lei 8.666/93, e de 10 (dez) dias, no caso de declaração de inidoneidade, conforme § 3º do mesmo artigo.

16.3. A aplicação de multa prevista nesta cláusula obedecerá a seguinte disciplina:

16.3.1. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da nota fiscal correspondente, considerando o prazo estabelecido no instrumento convocatório para execução, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

16.3.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota fiscal correspondente ao mês da infração quando a CONTRATADA:

1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
2. Efetuar a prestação do serviço em desacordo com o contratado, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
3. Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
4. Desatender às determinações da fiscalização;
5. Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado, dentro das condições estabelecidas contratualmente;
6. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
7. Não cumprir os prazos ajustados, sem justa causa, de qualquer demanda previamente negociada;
8. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa, dolo ou má fé, venha causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

16.4. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da nota fiscal correspondente a nota fiscal/fatura por dia de atraso na execução do serviço e/ou fornecimento do insumo contratado, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/1993.

16.5. As multas poderão ser reiteradas sempre que se repetir o motivo.

Cláusula Décima Sétima – Da Fiscalização

17.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Jaderson Alan Markus Borgelt e Nara Lucia Poluden Pertile, que atuarão como fiscal e suplente, respectivamente.

17.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1. É eleito, para fins legais e para questões derivadas deste Contrato, o foro de Porto Alegre - RS com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam eletronicamente o presente termo.

Anexo I – Requisição de Sistema

Nro. da RS:	Data:
Requisitante Autorizado: Nome do cliente responsável pela requisição	Setor:
Chefia Imediata: Nome da chefia que está aprovando essa requisição	
Cliente: Sigla da Secretaria, Departamento ou Empresa	
Resumo da Requisição: Título que permita identificar o assunto da requisição	
Objetivos: O que se pretende alcançar e resolver com a execução do solicitado	
Descrição:	

Descrever que mudança a execução desta Requisição irá implementar em seu setor, departamento, divisão ou órgão.

A descrição deverá ser específica em responder às seguintes questões:

- Qual o resultado operacional pretendido?
- Onde o sistema resultado da requisição será implementado?
- Para quem será entregue? Quem ou quantas pessoas utilizarão?
- O quê os clientes necessitam para implementar a solução? • Qual o universo atingido pela requisição?

Justificativa da Requisição:

Escreva a fundamentação do ponto de vista técnico e/ou legal e/ou político para a execução da requisição

Sistema/Projeto Relacionado:

Informe aqui se a solicitação se relaciona a um sistema já existente ou projeto

Documentos de Referência e/ou Anexos:

Informe aqui se existem documentos, textos legais, etc, que se relacionem ao solicitado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 25/09/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 25/09/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0627400** e o código CRC **831C5AC5**.

CMPA - Setor de Contratos

De: CMPA - Setor de Contratos
Enviado: quarta-feira, 7 de junho de 2023 11:02
Para: Adriana Vial Filippi; Débora Roesler; Ricardo Lückemeyer; Cesar Bridi
Cc: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos; Gerson da Silva Barrey; Jaderson Alan Markus Borgelt
Assunto: RE: Supressão do item de item para contrato ERGON CMPA
Anexos: SEI_CMPA - 0568600 - Minuta de Contrato.pdf

Importância: Alta

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, encaminhamos a nova minuta de contrato, com os ajustes realizados entre CMPA e Procempa, para análise.

Diante do prazo exíguo de vigência do contrato atual, seguiremos com os tramites internos da contratação e solicitamos urgência no retorno de sua empresa.

Atenciosamente,
Aurélio Jardim
Assistente Legislativo
Setor de Contratos
Diretoria de Patrimônio e Finanças
(51) 3220-4124



De: Jaderson Alan Markus Borgelt
Enviada: terça-feira, 6 de junho de 2023 17:53
Para: Adriana Vial Filippi <adriana.filippi@procempa.com.br>; Débora Roesler <debora.roesler@procempa.com.br>; Ricardo Lückemeyer <lucke@procempa.com.br>; Cesar Bridi <cesar.bridi@procempa.com.br>
Cc: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos <comissaocontratos@procempa.com.br>; Gerson da Silva Barrey <gerson.barrey@procempa.com.br>; CMPA - Diretoria Administrativa <da@camarapoa.rs.gov.br>; CMPA - Setor de Contratos <contratos@camarapoa.rs.gov.br>
Assunto: RE: Supressão do item de item para contrato ERGON CMPA

Certo, vamos encaminhar.
Copio o Setor de Contratos da CMPA, para ciência.

De: Adriana Vial Filippi [<mailto:adriana.filippi@procempa.com.br>]
Enviada: terça-feira, 6 de junho de 2023 15:48
Para: Jaderson Alan Markus Borgelt <jaderson@camarapoa.rs.gov.br>; Débora Roesler <debora.roesler@procempa.com.br>; Ricardo Lückemeyer <lucke@procempa.com.br>; Cesar Bridi <cesar.bridi@procempa.com.br>
Cc: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos <comissaocontratos@procempa.com.br>; Gerson da Silva Barrey <gerson.barrey@procempa.com.br>
Assunto: ENC: Supressão do item de item para contrato ERGON CMPA

Prezados, boa tarde

Segue o item 8.3 com as alterações marcadas e os itens referentes às horas extras incluídos conforme falamos hoje na reunião com a CMPA:

8.3 Os serviços de manutenções evolutivas específicas para a CONTRATANTE, serão executados conforme segue:

1. A CONTRATANTE, através do seu gerente responsável pelo SISTEMA ERGON, solicitará por escrito o serviço para atender suas necessidades por meio de formulário de Requisição de Sistema, conforme ANEXO I, que será encaminhado à CONTRATADA;

2. A CONTRATADA, recebido o pedido, terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para manifestar a viabilidade da execução do serviço e apresentar proposta com orçamento com as horas técnicas necessárias para o desenvolvimento, bem como o prazo de execução estimado. Conforme a complexidade da demanda os prazos deverão ser respeitados conforme ANEXO I.

3. Caso haja a necessidade de trabalho em horário extraordinário para o cumprimento dos prazos, a PROCempa informará tal fato à CMPA, para aprovação.

4. Após a aprovação da proposta e enviado o número de empenho, a CONTRATADA enviará cronograma com a data de início da execução.

8.4 O Preço para Manutenções no Sistema ERGON para fins das Manutenções previstas no item 8.3: **serão considerados os seguintes valores de hora técnica:**

a) Hora técnica normal: R\$ **207,00 (duzentos e sete reais)**, executadas no horário comercial, até o limite máximo de 1.800 (mil e oitocentas) horas.

b) Hora técnica extraordinária : Acrescer 50%, 100% ou 110% ao valor da hora normal, de acordo com a necessidade de realização do serviço fora do horário comercial



Adriana Vial Filippi

Gerente Escritório de Projetos T-
GEP

adriana.filippi@procempa.com.br

(51) 3289-6173

Avenida Ipiranga, 1200
Bairro Azenha - Porto Alegre/RS
CEP 90160-091

(51) 3289-6000

(51) 2105-6000

www.procempa.com.br

De: Jaderson Alan Markus Borgelt [<mailto:jaderson@camarapoa.rs.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 15:16

Para: Ricardo Lückemeyer <lucke@procempa.com.br>

Cc: CMPA - Setor de Contratos <contratos@camarapoa.rs.gov.br>

Assunto: Supressão do item de item para contrato ERGON CMPA

Prezado Lucke,

Solicito supressão da sugestão contratual abaixo, de e-mail enviado quinta-feira, 1 de junho de 2023 16:05, para o setor de contratos da CMPA.

Item 7.1, subitem 3: previsão da prestação dos serviços “somente em horário comercial”. Caso isso não ocorra, sugiro que haja uma condicionante para atendimento de demandas extraordinárias, o qual implicará na exclusão do respectivo subitem e alteração do item 8.4

o Incluir o item 8.4.b prevendo atendimento fora do horário comercial

♣ b) Hora técnica extraordinária : Acrescer 50%, 100% ou 110% ao valor da hora normal, de acordo com a necessidade de realização do serviço fora do horário comercial



Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À **SEL**:

Elaboramos a minuta de contrato (0627400), conforme solicitado.

A título de observação, o item 2.1.2 do Projeto Básico, referente aos prazos a serem obedecidos pela contratada, já fora objeto de debate quanto a viabilidade de cumprimento.

Dessa forma, mantivemos, na cláusula Oitava, o prazo de 10 (dez) dias úteis proposto pela PROCempa e aceito pela fiscalização quando da última contratação (0627420).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 25/09/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0627421** e o código CRC **9FE7E3A6**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Ao SRH,

Solicito manifestação sobre o termo 0627400, bem como sobre os valores propostos pela empresa, de acordo com a política aplicada a outros entes do município (0626991).

Após, retorne para instrução final, precedente ao envio para Procuradoria e DG.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 26/09/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0627996** e o código CRC **3A3DCA76**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0627996

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SEL

Os valores atualmente praticados são de R\$ 5,17 por matrícula e de R\$ 207,00 por hora técnica.

Solicitamos que sejam estes os valores previstos em contrato, conforme já adequadamente instruído por este SCT em 0627400.

Ciente dos demais termos contratuais.

Para ciência e posterior envio à PG.



Documento assinado eletronicamente por **Jaderson Alan Markus Borgelt, Chefe do Serviço de Recursos Humanos**, em 27/09/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0629103** e o código CRC **6D6836DB**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À DPF

O presente processo contém projeto básico (0613560), bem informações de Dotação Orçamentária e Saldo (0616764).

Há minuta elaborada pela CMPA (0627400) e informo que as certidões demonstram a regularidade da empresa e serão juntadas após a autorização da contratação.

Diante do contexto (processo 109.00028/2022-43, além do presente), crê-se que trata-se de caso de inexigibilidade, visto que a PROCEMPA é a única apta a fornecer o sistema, inclusive porque a empresa desenvolvedora TECHNE não manifestou interesse em fazê-lo.

Assim, sugerimos o envio às seguintes unidades:

- 1) Procuradoria da Casa, para exame quanto à adequação das normas referentes a esta modalidade.
- 2) Diretoria Geral para autorização da contratação em tela por meio de inexigibilidade ou outra solução sugerida pelo parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 27/09/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0629140** e o código CRC **FEFA205F**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4136 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À Procuradoria:

Encaminhamento para exame quanto à adequação das normas referentes a essa modalidade de licitação, conforme 0629140.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Silva dos Santos, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 28/09/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0629299** e o código CRC **DE700743**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0629299



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INFORMAÇÃO

Informação n. 1080/23

À DPF,

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria, na qual se requer a análise sobre a possibilidade de contratação direta da prestação de serviços de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria.

É o breve relatório.

Em regra, todo contrato administrativo deve ser precedido de procedimento licitatório, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXI, da CF/88 c/c artigo 2º da Lei n. 8.666/93. Excepcionalmente, porém, a Lei n. 8.666/93 prevê hipóteses em que se admite a contratação direta, nas quais a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

Na licitação dispensada, não cabe ao administrador a decisão de licitar ou não, de modo que, verificadas as hipóteses legais, impõe-se a contratação direta, embora a licitação fosse faticamente possível (art. 17). Por outro lado, nos casos em que a realização ou não do procedimento licitatório se insere na discricionariedade do administrador, diz-se que a licitação é dispensável (art.24).

Por fim, a licitação é inexigível quando logicamente impossível, por inviabilidade de competição (art. 25). Em síntese, na licitação dispensada a lei determina que não se faça licitação; na dispensável, a lei permite fazer sem licitação; e, na inexigível, a licitação é impossível de ser realizada.

O art. 25 da Lei 8.666/93 que disciplina as hipóteses de inexigibilidade de licitação dispõe:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ou seja, o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, essa regra disciplina situações fáticas indeterminadas, nas quais seria inviável a competição.

Sendo assim, o rol previsto nos incisos do dispositivo mencionado é meramente exemplificativo, uma vez que diversas

situações, condições relacionadas ao negócio, ao objeto ou como no caso de inexistir pluralidade de alternativas para a contratação do serviço pretendido pelo ente público podem levar a impossibilidade de disputa.

Nesse sentido, compreendo que é possível a aplicação do regramento previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que o Setor de Licitações se manifestou pela impossibilidade de competição, haja vista que referiu a inviabilidade de outro fornecedor fornecer o mesmo objeto, nos seguintes termos:

“Diante do contexto (processo 109.00028/2022-43, além do presente), crê-se que trata-se de caso de inexigibilidade, visto que a PROCEMPA é a única apta a fornecer o sistema, inclusive porque a empresa desenvolvedora TECHNE não manifestou interesse em fazê-lo”.

Ademais, cabe ressaltar que a inexigibilidade de licitação ocorre não só em hipóteses em que não seria possível haver disputa, mas também nos casos em que o procedimento licitatório apresentar obstáculos ao alcance do interesse público. Nesse sentido, leciona Ronny Charles em sua obra:

No caso de inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento através da seleção da melhor proposta.

Esse objetivo é um valor maior que o formalismo em si mesmo, que é instrumento de seu alcance, motivo pelo qual a necessidade e a exigência do procedimento licitatório devem sempre ser auferidos à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Sob esse prisma, a inexigibilidade se confunde com a verificação de existência do pressuposto jurídico da licitação (exigência de que a licitação seja apta a satisfazer o interesse da Administração- que difere de interesse do administrador, enquanto indivíduo). Assim, competição inviável não seria apenas aquela em que é impossível haver disputa, mas sim aquela em que a disputa ofereça obstáculos ao interesse público, tornando sua realização inútil ou prejudicial, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público). (p. 174/175 Lei de Licitações Públicas Comentadas, Ronny Charles)

Além disso, o artigo 26 da Lei 8.666/93, parágrafo único, incisos, II e III, exigem a razão de escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. Nesse sentido, entendo que a justificativa de escolha do executante deve ser objeto de complementação pela área técnica, ratificando a inviabilidade de competição mencionada pelo Setor de Licitações.

No que se refere à justificativa do preço, foi juntada pesquisa de preços (0626108), bem como foi negociado para que o valor cobrado, fosse igual ao praticado em outros órgãos municipais (0629103). Por fim, necessária a juntada dos documentos de habilitação da contratada.

De qualquer forma, não é demais lembrar que se insere no âmbito da discricionariedade do gestor avaliar todos os elementos aqui esposados para autorizar ou não a contratação.

ISSO POSTO, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, devendo a Administração observar as recomendações formuladas no presente opinativo. Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação expendida, não haverá óbices à formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Era o que cabia informar.

À consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 05/11/2023, às 23:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0648470** e o código CRC **14E0DBE2**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0648470



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4136 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À Diretoria-Geral, para fins de autorização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme instrução técnica (0629140) e manifestação jurídica favorável ao enquadramento da despesa (0648470).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Silva dos Santos, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 07/11/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0649459** e o código CRC **FABBA311**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0649459

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4308 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Diante da Informação n. 1080/23 (0648470) da Procuradoria-Geral, identificando a conformidade jurídica do procedimento, autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 07/11/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0649970** e o código CRC **C420AAE5**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À DPF,

Não obstante já haver concordância da DG sobre o prosseguimento do feito, sugiro envio à SRH, visto o que consta em 0648470, seja:

Além disso, o artigo 26 da Lei 8.666/93, parágrafo único, incisos, II e III, exigem a razão de escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. **Nesse sentido, entendo que a justificativa de escolha do executante deve ser objeto de complementação pela área técnica, ratificando a inviabilidade de competição mencionada pelo Setor de Licitações.**

Com a complementação retorne para juntada de documentos e trâmites finais de contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 10/11/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0652355** e o código CRC **F5CE3B3C**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4136 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Ao SRH:

Por força de recomendação da área técnica, encaminhado para complementação conforme 0652355.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Silva dos Santos, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 10/11/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0652423** e o código CRC **2BA3B59E**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0652423

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À DA

Por solicitação da DPF, em atendimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, parágrafo único, incisos, II e III, informo que a razão de escolha do fornecedor se dá em razão de que a PROCEMPA é a única e exclusiva desenvolvedora e mantenedora do sistema ERGON como atualmente utilizado pela CMPA. Todas as atualizações do sistema, desde sua primeira implementação em 2012, estão nos bancos de dados da PROCEMPA.

Em complementação ao Projeto Básico 0613560 informo que somente a PROCEMPA detém o domínio legal e técnico sobre as evoluções desenvolvidas no sistema Ergon, conforme ofício externo 0447279, bem como sobre o andamento atual do processamento das folhas de pagamento, bem como, é nos servidores da Companhia que estão os dados e evoluções do Sistema. Cabe ressaltar as seguintes informações:

Desde 2006 a Prefeitura Municipal de Porto Alegre utiliza o sistema ERGON para a gestão dos servidores ativos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como para o processamento da folha de pagamento destes servidores.

Em 2012, através da prestação de serviços da PROCEMPA, a Câmara Municipal passou a utilizar o sistema ERGON, para a gestão dos servidores e vereadores da Câmara Municipal e processamento da folha de pagamento.

Em 2013, da mesma forma, o gestor previdenciário (PREVIMPA) passou também a utilizar o sistema para aposentados e pensionistas.

Do início da implantação do sistema ERGON na Prefeitura Municipal até os dias atuais, um grande volume de customizações foi realizado pela PROCEMPA para tornar o sistema cada vez mais aderente às regras de cálculo de folha, obrigações trabalhistas/previdenciárias/fiscais (ex. e-social, SEFIP, DIRF, RAIS); Seleção e Ingresso; Registro Funcionais; Controle de organograma e lotação de servidores; Progressão Funcional; Cálculo de aposentadoria; Treinamento de servidores; entre outros, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional, bem como da Câmara Municipal.

A TECHNE é a única desenvolvedora do sistema ERGON e detentora dos direitos de comercialização, representação, distribuição e prestação de serviços técnicos, tais como: manutenção, suporte, implantação e demais serviços correlatos em todo o território nacional.

Por outro lado, como mencionado acima, a PROCEMPA no decorrer dos anos, com a anuência e colaboração da TECHNE, realizou um grande volume de customizações no sistema ERGON para atender a administração direta, autárquica, fundacional e a Câmara Municipal.

Entretanto, como o sistema ERGON se encontra instalado no Datacenter da Companhia, já foram implementadas inúmeras customizações em regras, relatórios e formulários do Sistema, bem como a base de dados e o Sistema são únicos para a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal, se faz necessário que a PROCEMPA tenha pleno conhecimento das manutenções corretivas e/ou evolutivas que serão realizadas pela TECHNE à Câmara Municipal. Assim, o alinhamento entre as equipes da PROCEMPA e da TECHNE será imprescindível para evitar que o sistema e as rotinas sejam alterados ao mesmo tempo por ambas as equipes. Ainda, a PROCEMPA deverá ser cientificada daquilo que entrar em produção, sendo a TECHNE responsável pela implementação e a Câmara Municipal será responsável pelos testes, para garantir a qualidade.

A CMPA está encaminhando chamamento público de *fornecedores de solução de software especializado em gestão de pessoas para administração pública, incluindo módulos de folha de pagamentos* por meio do processo sei nº 124.00053/2021-21, objetivando implementação de novo software de processamento da folha de pagamento, com minuta de contrato em elaboração.

Pelas atuais circunstâncias, neste momento, não há outra alternativa ou possibilidade de instalação de software ou contratação de outro fornecedor de Ergon que possa processar a folha de pagamento da CMPA de forma instantânea. Hoje, qualquer substituição de software, com migração de dados, não demoraria menos de 06 (seis) meses. Da mesma forma, não é possível o fornecimento do mesmo software por outro fornecedor, tendo em vista o número de customizações já realizadas pela PROCEMPA ao longo dos 10 anos de operação do sistema na CMPA e na PMPA. Assim, tecnicamente, não há alternativa que permita a operacionalização da folha de pagamento sem solução de continuidade.

Pelo exposto, ratificamos a inviabilidade de competição mencionada pelo Setor de Licitações.

Para ciência superior e retorno à DPF.



Documento assinado eletronicamente por **Jaderson Alan Markus Borgelt, Chefe do Serviço de Recursos Humanos**, em 13/11/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0653291** e o código CRC **E154A1A4**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0653291

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4155 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À DPF:

Em retorno, encaminhamos complementação pela área técnica (0653291), ratificando a inviabilidade de competição mencionada pelo Setor de Licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Garcia Brock, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/11/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0653501** e o código CRC **873EDF6B**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 89.398.473/0001-00
Razão Social: COMP DE PROC DE DADOS DO MUNIC DE P ALEGRE - PROCEMPA
Endereço: AV IPIRANGA 1200 / PRAIA DE BELAS / PORTO ALEGRE / RS / 90160-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102706045832357109

Informação obtida em 14/11/2023 16:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.398.473/0001-00

Certidão nº: 63967048/2023

Expedição: 14/11/2023, às 16:17:19

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.398.473/0001-00**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000955-93.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE -
PROCEMPA**
CNPJ: 89.398.473/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:58 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **60BA.5318.882A.41E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CIA DE PROCESS DE DADOS DO MUN DE POA PROCEMPA**

CNPJ base: **89.398.473/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/1/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26704815**
Autenticação: **36923168**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **14/12/2023**

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO

CNPJ: 89.398.473/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 8 de novembro de 2023.

Certidão emitida em 14/11/2023 às 16:24:11, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 89.398.473/0001-00** e o código de autenticidade **EF76D92DDA4C**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF/88

Processo:23.12.000000001-5

A empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, inscrição no CNPJ nº 89.398.473/0001-00, por intermédio do seu representante legal, a Sra. Letícia Balen Zereu Batistela, portadora da Carteira de Identidade nº 9025554669 e do CPF nº 605.021.180-91, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, 1º de Novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Balen Zereu Batistela, Diretor-Presidente**, em 01/11/2023, às 15:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Wink Guaragna, Diretor Administrativo**, em 01/11/2023, às 18:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gross dos Santos, Gerente**, em 06/11/2023, às 11:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26029046** e o código CRC **32BA28B2**.

23.12.000000001-5

26029046v2

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo:23.12.000000001-5

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, inscrição no CNPJ nº 89398473/0001-00, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

Porto Alegre, 1º de Novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zwiernik, Gerente**, em 01/11/2023, às 13:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Balen Zereu Batistela, Diretor-Presidente**, em 01/11/2023, às 15:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Wink Guaragna, Diretor Administrativo**, em 01/11/2023, às 18:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procompa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26029380** e o código CRC **E4E282D1**.

23.12.000000001-5

26029380v2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Processo:23.12.000000001-5

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, inscrição no CNPJ nº 89.398.473/0001-00, não realizou doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou para campanha eleitoral de candidato eletivo, a contar do dia 02 de Outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

Porto Alegre, 1º de Novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Zwiernik, Gerente**, em 01/11/2023, às 13:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Balen Zereu Batistela, Diretor-Presidente**, em 01/11/2023, às 15:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Wink Guaragna, Diretor Administrativo**, em 01/11/2023, às 18:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26029178** e o código CRC **7B48A5E6**.

23.12.000000001-5

26029178v2



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PUBLICAÇÃO.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

PROCESSO Nº: 124.00063/2023-28

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA

CNPJ Nº: 89.398.473/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria.

VALOR UNITÁRIO:

a) Valor unitário de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por matrícula para processamento sendo uma média de 1200 matrículas processadas por mês, e R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) por hora técnica para suporte técnico e consultoria, até o limite máximo de 1.800 (mil e oitocentas) horas.

b) Hora técnica extraordinária: Acrescer 50%, 100% ou 110% ao valor da hora normal, de acordo com a necessidade de realização do serviço fora do horário comercial.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 409.824,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais) semestral.

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2023.

Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio de Freitas, Assessor(a) Legislativo**, em 16/11/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0654594** e o código CRC **0B79D740**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SEC,

Solicito a publicação no DOPA do documento 0654594.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio de Freitas, Assessor(a) Legislativo**, em 16/11/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0654595** e o código CRC **1DCEF2FB**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0654595



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4113 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

Certificamos que a matéria (0654594) foi divulgada no [Dopa-e](#), conforme link em destaque:



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Giovani Saccol, Assistente Legislativo**, em 17/11/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0656001** e o código CRC **DBAEAECA**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0656001



Órgão 54901 - CM DE PORTO ALEGRE

Situação Encerrada

Resultado Concluída

Fase Publicação

*Modalidade Processo de Inexigibilidade

*** N° da Licitação 48**

* Ano 2023

Origem LicitaCon WEB ...

Fase Interna	Publicação
--------------	------------

FASE INTERNA

*Nº do Processo 124.00063/2023-28 *Ano 2023

***Tipo de Objeto** Outros Serviços

*Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário ▼

*Forma de Contratação Global

*Data de Inexigibilidade 07/11/2023

* Descrição do Objeto

Contratação de empresa para prestar serviços de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria.

141 de 2000

* **Fundamentação Legal** Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93

*Natureza da Licitação Normal

*Contratado Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto AI (89. ▼ ...

* **Valor Contratado** 409.824,00

***Característica do Objeto** Itens

***Gera Despesa** Sim ▼

*Licitação Compartilhada

Observações

Dotação Orçamentária

Documentos

Alterar	Tipo	Documento	Nome Arquivo ⌵	Data Cadastro
	Termo de formalização da inexigibilidade de licitação	Visualizar	SEI_0649970_Despacho.pdf	20/11/2023
	Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço)	Visualizar	procempa_Valores.pdf	20/11/2023

Proposta Contratada Planilha Modelo

Impi

Alterar	Número	Fonte de Referência	Código de Referência	Data de Referência	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário Contratado	Preço Total Contratado	Familia	Subfamilia	Tipo Orçam
	1			20/11/2023	a) Valor unitário de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) por matrícula para processamento sendo uma média de 1200 matrículas processadas por mês (período do contrato 180 dias)	7.200,00	UN	5,17	37.224,00			Serviço
	2			20/11/2023	R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) por hora técnica para suporte técnico e consultoria, até o limite máximo de 1.800 (mil e oitocentas) horas.	1.800,00	UN	207,00	372.600,00			Serviço
									409.824,00			

1 - 2



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SCON,

Com os devidos registros no Licitacon, para assinatura do termo contratual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio de Freitas, Assistente Legislativo**, em 20/11/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0656588** e o código CRC **14F70C2E**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0656588



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À Procuradoria:

Encaminhamos para análise da minuta 0656751. Com a ciência e manifestação positiva, solicitamos retorno para obtenção da assinatura das partes.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 14/12/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0671733** e o código CRC **40ABD178**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0671733

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4316 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Despacho n. 1209/23

À Seção de Acompanhamento de Contratos,

Com a minuta 0656751 aprovada por esta Procuradoria, havendo, contudo, a necessidade de se renovar, oportunamente, as certidões de regularidade.

Recomenda-se, ainda, a efetuação de uma pequena alteração no item 11.3 para fins de melhor adequação à realidade contratual do objeto em questão, o qual já figura em contratação paralela deste Legislativo:

11.1 Constitui condição resolutiva do presente contrato o início da operacionalização de novo sistema de RH, objeto de contrato paralelo, do que será a **CONTRATADA** notificada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador-Geral**, em 14/12/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0671850** e o código CRC **35DCBFFA**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CONTRATO Nº 955

Processo nº 124.00063/2023-28

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu Presidente, HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, sociedade de economia mista, com sede nesta capital, CNPJ nº 89.398.473/0001-00, neste ato representada por sua Diretora Presidente, LETÍCIA BALEN ZEREU BATISTELA, CPF 605.021.180-91 e sua Diretora Técnica, DÉBORA ROESLER, CPF nº 508.576.570-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo SEI 124.00063/2023-28, com base no artigo Art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93, ajustam entre si a contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Objeto

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema Ergon, na forma, prazos, condições e especificações constantes deste termo e do seu Anexo II (0613560).

Cláusula Segunda - Condições Especiais

2.1 A disponibilidade de uso do sistema, concedido neste Contrato, não propicia exclusividade à CONTRATANTE, garantindo-lhe apenas o direito pessoal e intransferível de utilizar seus serviços conforme descrito em sua respectiva documentação.

2.2 Todos os Sistemas implantados nos equipamentos disponibilizados para a CONTRATANTE são produtos licenciados pela CONTRATADA junto aos seus fornecedores e colocados à disposição da CONTRATANTE para uso durante a vigência do Contrato. Fica a CONTRATANTE autorizada a reproduzir, exclusivamente para fins de treinamento de seu quadro de pessoal, os manuais e documentação de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados, zelando pela restrição de divulgação pertinente.

2.3 Todos os dados referentes aos serviços mencionados neste Contrato são de propriedade da **CONTRATANTE**. Fica a **CONTRATADA** autorizada a imprimir ou gravar dados da **CONTRATANTE**, com o objetivo de solucionar problemas de programação ou desempenho e de analisar falhas no sistema de computação e comunicação.

Cláusula Terceira - Obrigações da CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas através deste Contrato ou em decorrência de lei, obriga-se a CONTRATADA a:

3.1 Fornecer suporte técnico à instalação e à operação do sistema ERGON, preservando a **integridade dos dados e a confidencialidade** e a posse exclusiva da contratante das informações processadas a partir desses dados.

3.2 Manter a integridade dos dados fornecidos pela CONTRATANTE, processados e/ou armazenados nos equipamentos da CONTRATADA.

3.3 Manter confidenciais e de posse exclusiva da CONTRATANTE os dados processados e/ou armazenados nos equipamentos da CONTRATADA.

3.4 Em qualquer hipótese de rescisão de Contrato devolver à CONTRATANTE todos os dados armazenados nos equipamentos da CONTRATADA, gravados em meio magnético.

3.5 Indicar, nominalmente, um responsável de seu quadro funcional para servir de ligação e representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE nas tratativas referentes ao objeto deste contrato, fornecendo meios de contato com o representante.

3.5.1 Havendo substituição do responsável que trata o item acima, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE por escrito, indicando seu substituto e contato.

3.6 A responder:

3.6.1 Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato

3.6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.6.3 Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

Cláusula Quarta - Obrigações da CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas através deste Contrato ou em decorrência da lei, obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1 Em qualquer hipótese de rescisão deste Contrato devolver à CONTRATADA todos os programas e documentações respectivas, que lhe tenham sido por ela fornecidos;

4.2 Garantir que a utilização dos programas fornecidos pela CONTRATADA seja restrita ao objeto deste Contrato e dentro do respectivo prazo de vigência;

4.3 Fazer com que o seu ambiente operacional se mantenha em pleno funcionamento, realizando todas as manutenções corretivas e preventivas necessárias;

4.4 Treinar o pessoal da CONTRATANTE na utilização do Sistema ERGON;

4.5 Manter confidenciais e de posse exclusiva dos usuários autorizados, as senhas de acesso ao Sistema ERGON;

4.6 Fornecer à CONTRATADA a necessária informação para análise de erro no sistema ERGON, na eventualidade de sua ocorrência;

4.7 Fornecer os dados necessários ao processamento, dentro do cronograma e da qualidade estabelecidos em comum acordo;

4.8 Indicar, nominalmente, um responsável de seu quadro funcional para servir de ligação e representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA nas tratativas referentes ao objeto deste contrato, fornecendo meios de contato com o representante.

4.8.1 Havendo substituição do responsável que trata o item acima, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA por escrito, indicando seu substituto e contato.

4.9 Participar do grupo de usuários do sistema ERGON, em conjunto com a PMPA, para estabelecimento conjunto de prioridades e gerenciamento do Backlog (demandas por atender).

Cláusula Quinta - Dos Prazos de Resposta

5.1 Os prazos de resposta das manutenções corretivas envolvendo a operação em produção da folha de pagamento terão o prazo de 24 horas para resolução do problema e manutenções corretivas envolvendo o processo de preparo de pagamento terão o prazo de 48 horas para a resolução do problema.

1. O prazo acima estabelecido refere-se ao tempo que a CONTRATADA terá para retornar ao cliente sobre o andamento da manutenção corretiva e não ao prazo de resolução definitiva do problema.
2. As manutenções corretivas serão encaminhadas ao preposto indicado pela CONTRATADA.

5.2. Visando a viabilizar o atendimento às demandas, as partes obedecerão às seguintes regras:

1. A CONTRATANTE tem até o 4º dia útil antes do crédito dos vencimentos para fechar a folha;
2. A CONTRATADA tem até o 2º dia útil antes do crédito dos vencimentos para entregar os relatórios e arquivos bancários;
3. Todas as demandas de alterações no sistema devem passar por todas as etapas, conforme 8.3.
4. Exceções e urgências serão tratadas entre as partes e negociadas, conforme complexidade e disponibilidade de equipe para atendimento;
5. As demandas que impliquem em alteração na folha de pagamento serão encaminhadas pela CONTRATANTE até o dia 15 do mês para serem aplicadas na própria competência.

Cláusula Sexta - Alterações no Ambiente Operacional da CONTRATADA

6.1 Com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços, a CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, efetuar alterações em seu ambiente operacional e/ou nos serviços.

6.1.1 Nestes casos, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE as alterações a serem efetuadas, com antecedência de 7 (sete) dias, para que sejam executados eventuais ajustes no ambiente operacional da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - Disponibilidade de Horários para Utilização do Sistema ERGON

7.1 Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA propiciará à CONTRATANTE os seguintes limites máximos de utilização do sistema através de processamento remoto ("on line"):

1. Horário de Utilização: de segundas a sextas-feiras, 24h por dia, com exceção dos períodos em que ocorrer manutenção no sistema, previamente informada pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

2. A utilização do Sistema ERGON em horários que excedam os limites especificados, está condicionada à disponibilidade da CONTRATADA;

Cláusula Oitava – Preços e Pagamentos

8.1 A operação em produção do Sistema ERGON será faturada mensalmente em função do número de matrículas processadas no mês, levando em consideração todos os processamentos de uma determinada competência, ou seja, antecipação quinzenal (1ª parcela), folha mensal (2ª parcela) e folha de antecipação do 13º salário e folha de 13º salário. Neste valor estão incluídos todos os processamentos “on-line”, ou seja, consultas e atualizações do cadastro, dos lançamentos para a folha, e todos os processamentos “batch”, ou seja, o processamento do cálculo, da emissão de contracheques, dos relatórios legais, de relatórios periódicos e eventuais, de geração de arquivos em meio magnético, de todas as rotinas legais e rotinas anuais, tais como: declaração de rendimentos, RAIS, PIS/PASEP, DIRF, etc.

8.1.1 Reprocessamentos por solicitação da CONTRATANTE não estão inclusos neste valor, devendo ser cobradas as matrículas solicitadas.

8.1.2 Reprocessamentos por erro da CONTRATADA não serão cobrados.

8.1.3 Processamentos de folhas suplementares serão cobrados como uma folha mensal e os ajustes necessários no sistema serão cobrados como manutenção evolutiva conforme consta em 8.3.

8.2 O valor a ser faturado é obtido multiplicando-se o valor unitário de matrícula processada pela quantidade total de matrículas processadas nas folhas do mês, conforme segue:

8.2.1 O valor unitário de matrícula para o processamento do Sistema ERGON será de **R\$ 5,17 (Cinco reais e dezessete centavos)**.

8.2.2 O cálculo do faturamento mensal do Sistema ERGON se dará conforme a fórmula: $FATURAMENTO = \text{valor unitário de processamento} \times \text{número de matrículas processadas no mês}$.

8.3 Os serviços de manutenções evolutivas específicas para a CONTRATANTE, serão executados conforme segue:

1. A CONTRATANTE, através do seu gerente responsável pelo SISTEMA ERGON, solicitará por escrito o serviço para atender suas necessidades por meio de formulário de Requisição de Sistema, conforme ANEXO I, que será encaminhado à CONTRATADA;
2. A CONTRATADA, recebido o pedido, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestar a viabilidade da execução do serviço e apresentar proposta com orçamento com as horas técnicas necessárias para o desenvolvimento, bem como o prazo de execução estimado. Conforme a complexidade da demanda os prazos deverão ser respeitados conforme ANEXO I.
3. Caso haja a necessidade de trabalho em horário extraordinário para o cumprimento dos prazos, a PROCEMPA informará tal fato à CMPA, para aprovação.
4. Após a aprovação da proposta e enviado o número de empenho, a CONTRATADA enviará cronograma com a data de início da execução.

8.4 O Preço para Manutenções no Sistema ERGON para fins das Manutenções previstas no item 8.3, será considerado o seguinte valor de hora técnica:

a) Hora técnica normal: **R\$ 207,00** (duzentos e sete reais), executadas no horário comercial, até o limite máximo de 1.800 (mil e oitocentas) horas.

b) Hora técnica extraordinária: Acrescer 50%, 100% ou 110% ao valor da hora normal, de acordo com a necessidade de realização do serviço fora do horário comercial.

8.5 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 3.3.90.40.11.06.00 - PROCESSAMENTO DE DADOS – SERVIÇOS REGULARES, Atividade Processamento de Dados 2003.

Cláusula Nona – Do pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis ou no prazo previsto no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, contados da entrega da respectiva NOTA FISCAL/FATURA e após o devido ateste da fiscalização.

9.2. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATADA**, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de entrega da nova nota fiscal/fatura.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá proceder à retenção dos Tributos devidos, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na nota fiscal/fatura o valor correspondente aos referidos tributos.

Cláusula Décima – Da Vigência do Contrato

10.1 O presente Contrato tem vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20/12/2023.

Cláusula Décima Primeira – Da Condição Resolutiva

11.1 Constitui condição resolutiva do presente contrato o início da operacionalização de novo sistema de RH, objeto de contrato paralelo, do que será a **CONTRATADA** notificada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula Décima Segunda – Da Inexecução e da Rescisão

12.1. As partes poderão rescindir este Contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) meses.

12.2. Caberá, também, rescisão nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, a suas alterações posteriores.

12.3. O eventual inadimplemento facultará a parte lesada a dar por rescindido o presente Contrato, mediante notificação à outra parte.

Cláusula Décima Terceira – Das Responsabilidades das partes

13.1. Sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas através deste Contrato ou em decorrência de lei, obrigam-se as partes a:

1. A responsabilidade da **CONTRATADA** é restrita às obrigações expressamente assumidas neste Contrato, não alcançando quaisquer atos ou eventos relativos à utilização pela **CONTRATANTE** dos serviços prestados e/ou dos resultados dela decorrentes.
2. A **CONTRATANTE** é inteiramente responsável por quaisquer danos, materiais ou não, inclusive aqueles causados a terceiros, em virtude da inadequada utilização dos serviços objeto deste Contrato.
3. As partes não poderão, sem o expresse consentimento uma da outra, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, a terceiros.

Cláusula Décima Quarta – Da Confidencialidade

14.1. As partes concordam que todas as informações fornecidas a uma pela outra, ou as quais tiverem acesso por força do presente Instrumento, terão caráter de confidencialidade, desde já ditas “Informações Confidenciais”, e continuarão sendo propriedade única e exclusiva da parte que as revelou.

14.2. Nenhuma das partes poderá revelar Informações Confidenciais da outra parte, sem o consentimento desta, a terceiros, direta ou indiretamente, excetuando seus empregados, contratados ou fornecedores e/ou afiliados, para quem essas informações sejam necessárias para o fiel cumprimento deste contrato.

14.3. As disposições desta Cláusula não se aplicam às Informações Confidenciais que:

1. Já sejam conhecidas pela outra parte na data em que tenha sido revelada;
2. Tenham sido disponibilizadas ao público, sem violação pela parte receptora, de suas obrigações aqui registradas;
3. Tenham sido reveladas à parte receptora, livre de restrições, por um terceiro que tenha sido legalmente autorizado a fazê-lo;
4. Tenham sido desenvolvidas independentemente pela parte receptora;
5. Tenham sido reveladas por força de lei.

14.4. As obrigações dessa Cláusula sobreviverão por um período de 02 (dois) anos após o encerramento ou o término deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – Das Condições Gerais

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues, se enviadas por carta protocolada ou correio eletrônico.

15.2. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte desse Instrumento.

15.3. A CONTRATADA obriga-se pela perfeita execução do objeto deste Instrumento, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

15.5. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

15.6. A CONTRATADA obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste Instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

Cláusula Décima Sexta – Das Penalidades

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

16.1. Pela inexecução, total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa e os recursos inerentes, além de rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, reservando-se no direito de comunicar, de pronto e por qualquer meio, alguma desconformidade relativa aos serviços prestados pela CONTRATADA.

- 16.2.** O prazo de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis na hipótese do §2º do art. 87 da Lei 8.666/93, e de 10 (dez) dias, no caso de declaração de inidoneidade, conforme § 3º do mesmo artigo.
- 16.3.** A aplicação de multa prevista nesta cláusula obedecerá a seguinte disciplina:
- 16.3.1.** Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da nota fiscal correspondente, considerando o prazo estabelecido no instrumento convocatório para execução, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 16.3.2.** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota fiscal correspondente ao mês da infração quando a CONTRATADA:
1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 2. Efetuar a prestação do serviço em desacordo com o contratado, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 3. Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 4. Desatender às determinações da fiscalização;
 5. Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado, dentro das condições estabelecidas contratualmente;
 6. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 7. Não cumprir os prazos ajustados, sem justa causa, de qualquer demanda previamente negociada;
 8. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa, dolo ou má fé, venha causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 16.4.** Poderá ser aplicada multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da nota fiscal correspondente a nota fiscal/fatura por dia de atraso na execução do serviço e/ou fornecimento do insumo contratado, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.5.** As multas poderão ser reiteradas sempre que se repetir o motivo.

Cláusula Décima Sétima – Da Fiscalização

- 17.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Jaderson Alan Markus Borgelt e Nara Lucia Poluden Pertile, que atuarão como fiscal e suplente, respectivamente.
- 17.2.** A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.
- 17.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

- 18.1.** É eleito, para fins legais e para questões derivadas deste Contrato, o foro de Porto Alegre - RS com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam eletronicamente o presente termo.

Anexo I – Requisição de Sistema

Nro. da RS:	Data:
Requisitante Autorizado: Nome do cliente responsável pela requisição	Setor:
Chefia Imediata: Nome da chefia que está aprovando essa requisição	
Cliente: Sigla da Secretaria, Departamento ou Empresa	
Resumo da Requisição: Título que permita identificar o assunto da requisição	
Objetivos: O que se pretende alcançar e resolver com a execução do solicitado	
Descrição: Descrever que mudança a execução desta Requisição irá implementar em seu setor, departamento, divisão ou órgão.	

A descrição deverá ser específica em responder às seguintes questões:

- Qual o resultado operacional pretendido?
- Onde o sistema resultado da requisição será implementado?
- Para quem será entregue? Quem ou quantas pessoas utilizarão?
- O quê os clientes necessitam para implementar a solução? • Qual o universo atingido pela requisição?

Justificativa da Requisição:

Escreva a fundamentação do ponto de vista técnico e/ou legal e/ou político para a execução da requisição

Sistema/Projeto Relacionado:

Informe aqui se a solicitação se relaciona a um sistema já existente ou projeto

Documentos de Referência e/ou Anexos:

Informe aqui se existem documentos, textos legais, etc, que se relacionem ao solicitado



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 14/12/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 14/12/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Eduardo Matias de Souza, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **leticia balen zereu batistela, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Bridi, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0671888** e o código CRC **F8DDEA15**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.398.473/0001-00
Razão Social: COMP DE PROC DE DADOS DO MUNIC DE P ALEGRE - PROCEMPA
Endereço: AV IPIRANGA 1200 / PRAIA DE BELAS / PORTO ALEGRE / RS / 90160-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409245060364728

Informação obtida em 14/12/2023 11:00:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Aprova Alterações no Quadro de Funções em Comissão

A Diretora-Presidente da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do §2º do artigo 33 do Estatuto Social;

Resolve:

1. Designar o empregado **César Bridi**, para o exercício do cargo de **Diretor-Técnico Interino**, pelo período de 18 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em decorrência de férias da **Diretora Técnica Débora Roesler**.

1.1 Pelo exercício do cargo de Diretor Técnico Interino, o empregado receberá a remuneração mensal de Diretor da Companhia, proporcional ao período de exercício do cargo, que deverá ser paga em parcela destacada do salário.

1.2 Durante o período de 18 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, o empregado **Cesar Bridi** acumulará o exercício do cargo de Diretor Técnico Interino com o de Gerente do Centro de Sustentação de Sistemas (T-GT1), sendo remunerado conforme item 1.1 desta Resolução.

1.3 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2023.

Débora Roesler

Diretora Técnica

André Wink Guaragna

Diretor Administrativo

Letícia Balen Zereu Batistela

Diretora-Presidente



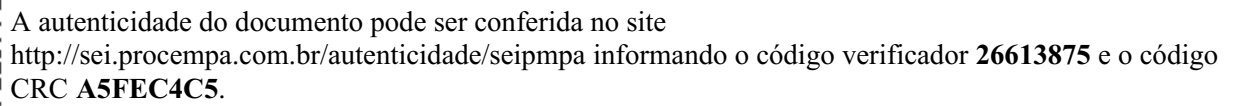
Documento assinado eletronicamente por **André Wink Guaragna, Diretor(a)**, em 11/12/2023, às 10:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Balen Zereu Batistela, Diretor-Presidente**, em 11/12/2023, às 13:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Roesler, Diretor(a) Técnico**, em 11/12/2023, às 14:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



26613875v3

CMPA - Setor de Contratos

De: Sandro Medeiros Tavares <sandro.tavares@procempa.com.br>
Enviado: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 11:29
Para: CMPA - Setor de Contratos
Cc: cesar.bridi@procempa.com.br; luiza.borges@procempa.com.br
Assunto: RES: Novo Contrato Ergon
Anexos: SEI_26613875_Resolucao_116.pdf

Aurélio, bom dia!

Segue, em anexo, a Resolução de Diretoria que designou o empregado César Bridi como diretor técnico interino para o período 18 a 22/12/2023 em substituição à Diretora Débora Roesler.

Questiono se poderiam anexar essa resolução ao processo SEI de vocês e enviar a liberação de assinatura para o Diretor Interino (cesar.bridi@procempa.com.br).

Sempre que tivemos essa situação de férias, foi feito assim aqui na Procempa, não sendo necessária a troca do cabeçalho do contrato para substituição do nome do diretor técnico.

Caso deixemos para a Dir. Débora assinar no retorno de férias (26/12), não ficaríamos seis dias a descoberto, visto, pelo nosso estatuto, ser necessária a assinatura de ambos os diretores para o contrato ter validade, embora o documento apresente a data de início da sua vigência em 20/12/23?

Obrigado,

At.te,

Sandro Tavares

Analista Administrativo – Controladoria (P/CON)

sandro.tavares@procempa.com.br

51 3289 6321

procempa.com.br

tecnologia a serviço da cidade

De: CMPA - Setor de Contratos [mailto:contratos@camarapoa.rs.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 17:11

Para: Sandro Medeiros Tavares <sandro.tavares@procempa.com.br>

Cc: marcioe.souza@procempa.com.br; lucke@procempa.com.br

Assunto: RE: Novo Contrato Ergon

Prioridade: Alta

Prezado, boa tarde.

Acessos externos concedidos. Aguardamos a assinatura dos demais signatários.

Atenciosamente,

Aurélio Jardim
Assistente Legislativo
Setor de Fiscalização de Contratos
Seção de Acompanhamento de
Contratos
Diretoria de Patrimônio e Finanças



De: Sandro Medeiros Tavares [<mailto:sandro.tavares@procempa.com.br>]

Enviada: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 17:10

Para: CMPA - Setor de Contratos <contratos@camarapoa.rs.gov.br>

Cc: marcioe.souza@procempa.com.br; lucke@procempa.com.br

Assunto: RES: Novo Contrato Ergon

Júlia, boa tarde!

Cadastro realizado.

Aguardamos a disponibilização do acesso externo do SEI de vocês para assinatura do contrato.

At.te,

Sandro Tavares

Analista Administrativo – Comissão Gestora de Contratos de Prestação de Serviços (CGC-PROCEMPA)

sandro.tavares@procempa.com.br

51 3289 6321

procempa.com.br

tecnologia a serviço da cidade

De: CMPA - Setor de Contratos [<mailto:contratos@camarapoa.rs.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 08:43

Para: Sandro Medeiros Tavares <sandro.tavares@procempa.com.br>

Assunto: RE: Novo Contrato Ergon

Prioridade: Alta

Prezado, bom dia!

É necessário cadastro do Procurador no sistema SEI (processo eletrônico) relacionado à Câmara Municipal de Porto Alegre, para assinatura do Contrato.

Sendo assim, encaminho-lhes link para solicitação de acesso externo e lançamento das informações pertinentes ao assinante desse documento:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Atentamos para fins de preenchimento correto dos dados que o campo de “Nome” e “Nome Social” são referentes ao responsável legal pela assinatura e seus relativos tratamentos de preferência. A especificação de pessoa jurídica de prestação do objeto do contrato é reservada ao campo “Pessoa Jurídica Associada”.

Demais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo podem ser sanadas com o **Setor de Protocolo**, gestor do SEI na CMPA, pelo e-mail protocolo@camarapoa.rs.gov.br e pelo telefone (51) 3220-4145.

Observamos que, após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do **Setor de Protocolo** desta CMPA.

Após o cadastro, quando disponibilizado o contrato para assinatura, o SEI enviará um e-mail alertando sobre o documento a ser assinado.

Atenciosamente,

Júlia Moschini Lírio
Estagiária Adm. Pública
Seção de Acompanhamento de Contratos
Diretoria de Patrimônio e Finanças
(51) 3220 4119 | 3220 4124



De: Sandro Medeiros Tavares [<mailto:sandro.tavares@procempa.com.br>]

Enviada: quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 18:57

Para: CMPA - Setor de Contratos <contratos@camarapoa.rs.gov.br>

Cc: lucke@procempa.com.br; comissaocontratos@procempa.com.br; luiza.mota@procempa.com.br; marcioe.souza@procempa.com.br

Assunto: ENC: Novo Contrato Ergon

Aurélio, boa tarde!

Minuta aprovada.

Aguardamos o acesso externo ao SEI para assinatura das nossas diretoras, bem como para nosso Procurador.

Favor averiguar se não será necessária a realização de cadastro para o nosso procurador (marcioe.souza@procempa.com.br).

At.te,

Sandro Tavares

Analista Administrativo – Comissão Gestora de Contratos de Prestação de Serviços (CGC-PROCEMPA)

sandro.tavares@procempa.com.br

51 3289 6321

procempa.com.br

tecnologia a serviço da cidade

De: Ricardo Lückemeyer [<mailto:lucke@procempa.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 13:30

Para: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos <comissaocontratos@procempa.com.br>

Cc: André Wink Guaragna <andre.guaragna@procempa.com.br>; Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá <viviana.sa@procempa.com.br>; Débora Roesler <debora.roesler@procempa.com.br>; Gerson da Silva Barrey <gerson.barrey@procempa.com.br>; Adriana Vial Filippi <adriana.filippi@procempa.com.br>; Cesar Bridi <cesar.bridi@procempa.com.br>; Luiz Henrique Lorentz <lorentz@procempa.com.br>

Assunto: RES: Novo Contrato Ergon

De acordo.

Favor encaminhar o documento para assinatura.

Atenciosamente,

Ricardo Lückemeyer

Analista de Informação
T/EHS – Especificação de Hardware e Software
lucke@procempa.com.br
51 3289 6251

procempa.com.br
tecnologia a serviço da cidade

De: CMPA - Setor de Contratos [<mailto:contratos@camarapoa.rs.gov.br>]
Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2023 11:07
Para: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos <comissaocontratos@procempa.com.br>
Cc: André Wink Guaragna <andre.guaragna@procempa.com.br>; 'Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá' <viviana.sa@procempa.com.br>; lucke@procempa.com.br; Débora Roesler <debora.roesler@procempa.com.br>
Assunto: Novo Contrato Ergon

Prezados, bom dia.

Encaminhamos, para sua análise, a minuta do novo contrato referente ao sistema Ergon. Informamos que a minuta segue o modelo anteriormente pactuado entre as partes. Com a manifestação positiva, enviaremos o documento para assinatura via SEI. Ressaltamos que o contrato atualmente vigente é válido até 19/12/2023. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,
Aurélio Jardim
Assistente Legislativo
Setor de Fiscalização Administrativa
Seção de Acompanhamento de Contratos
Diretoria de Patrimônio e Finanças
(51) 3220-4124



De: CMPA - Setor de Contratos
Enviada: sexta-feira, 23 de junho de 2023 08:47
Para: '_PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos' <comissaocontratos@procempa.com.br>
Cc: André Wink Guaragna <andre.guaragna@procempa.com.br>
Assunto: RE: Contrato 901
Importância: Alta

Prezada, bom dia.

Estamos encaminhando a cópia do Contrato 926, conforme solicitado.

Atenciosamente,
Aurélio Jardim
Assistente Legislativo
Setor de Contratos
Diretoria de Patrimônio e Finanças
(51) 3220-4124



De: _PROCEMPA - Comissão Gestora de Contratos [<mailto:comissaocontratos@procempa.com.br>]

Enviada: quinta-feira, 22 de junho de 2023 18:50

Para: CMPA - Setor de Contratos <contratos@camarapoa.rs.gov.br>

Cc: André Wink Guaragna <andre.guaragna@procempa.com.br>

Assunto: Contrato 901

Sr. Aurélio, boa tarde!

Na terça assinamos o contrato 901, referente ao sistema Ergon.

Pediria, por gentileza, que nos enviasse uma cópia do contrato assinado em formato PDF assim que possível.

Obrigado,

Sandro Tavares

Analista Administrativo – Controladoria (P/CON)

sandro.tavares@procempa.com.br

51 3289 6321

procempa.com.br

tecnologia a serviço da cidade

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by
[E.F.A. Project](#), and is believed to be clean.

Não compartilhe seus dados de login. Eles são sua identificação pessoal na rede.

Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO

PROCESSO: 124.00063/2023-28 – **CONTRATO:** 955.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCempa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema Ergon.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 409.824,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CG 3.3.90.40.11.06.00 - PROCESSAMENTO DE DADOS – SERVIÇOS REGULARES, Atividade Processamento de Dados 2003.

BASE LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 19 de Dezembro de 2023

Aline Frey Colussi, Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior**, **Assistente Legislativo**, em 19/12/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0674428** e o código CRC **E9280842**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SEC:

Encaminhamos minuta 0674428 para publicação no DOPA.

À SDF:

Encaminhamos para emissão de Nota de Empenho, conforme especificações abaixo, a favor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, para atender despesa com o contrato referente à prestação de serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema Ergon.

Seguem os seguintes documentos:

1. Contrato 955 - (0671888);
2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF - vigente até 02/01/2024 (0666011);
3. Certidão Estadual - vigente até 14/01/2024 (0655048);
4. Certidão Municipal - vigente até 05/01/2024 (0667308);
5. Certidão União - vigente até 25/12/2023 (0597817);
6. Certidão Trabalhista - vigente até 09/03/2024 (0618553).
7. Declarações - Emitidas em 01/11/2023 - (0674439);

Valor (R\$)	Contrato	Processo	Vigência
6.353,93	955	124.00063/2023-28	20/12/2023 a 19/06/2024

O valor solicitado destina-se a atender às despesas com o processamento das matrículas até o final do presente exercício.

Ao Setor de Registros Históricos:

Para ciência da designação dos servidores Jaderson Alan Markus Borgelt e Nara Lucia Poluden Pertile como responsáveis pela fiscalização do contrato 955.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 19/12/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0674436** e o código CRC **AB703852**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4137 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À DPF:

Com a solicitação de emissão de nota de empenho, bem como com a minuta de publicação, solicito autorização para tal emissão.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 19/12/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0674722** e o código CRC **94B17EBA**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0674722



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4136 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À Seção de Despesas e Finanças:

Levando em consideração o encaminhamento realizado (0674436), autorizo a emissão da nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 20/12/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0674736** e o código CRC **69934FFD**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0674736



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4137 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Ao SPD:

Para emissão de nota de empenho conforme despacho 0674436.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Ribeiro Miranda, Assistente Legislativo**, em 20/12/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0675050** e o código CRC **B9D48ADD**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0675050



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4113 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

Certificamos que a matéria (0674428) foi divulgada no [Dopa-e](#), conforme link em destaque:



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Giovani Saccol, Assistente Legislativo**, em 20/12/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0675265** e o código CRC **2C6DC63D**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0675265

Contratos

- [Contratos](#)
- [Novo Contrato](#)
- [Empresas](#)
- [Nova Empresa](#)
-  [Sair](#)

Documento cadastrado[Fechar](#) ×

- [Detalhes do Contrato](#)
- [Eventos](#)
- [Documentos](#)
-  [Retornar](#)
-  [Editar](#)
-  [Excluir](#)

Número/Ano:	955/2023
Categoria:	servico
Situação:	vigente
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema Ergon.
Empresa:	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA
Processo:	
Processo SEI:	124.00063/2023-28
Valor:	R\$ 409.824,00
Vigência:	20/12/2023 à 19/06/2024
Nota de Empenho:	
Data de Publicação:	19/12/2023
Data de Assinatura:	19/12/2023
Observação Publicação:	
Locais de trabalho:	Av. Loureiro da Silva, 255
Profissionais contratados:	
Valores por postos de trabalho:	
Fiscais:	Jaderson Alan Markus Borgelt e Nara Lucia Poluden Pertile

 [Novo documento](#)

3 documentos do contrato

Id	Descrição	
3091	Contrato 955	 Editar  Download
3092	Projeto Básico	 Editar  Download
3094	Publicação DOPA	 Editar  Download

Órgão

54901 - CM DE PORTO ALEGRE

*Situação Contrato

Vigente

*Nº do Contrato

955

*Ano

2023

Contrato Original

Origem

LicitaCon WEB

Contrato

Publicações

Execução Contratual

CONTRATO

*Tipo de Cadastro

Contrato/Instrumento assinado a partir de 02/05/2016

*Instrumento

Contrato

Licitação

Processo de Inexigibilidade - 48/2023

...

Contratado

Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto AI

...

*Nº do Processo

124.00063/2023-28

*Ano

2023

Importar da Licitação

*Descrição Objeto

Contratação de empresa para prestar serviços de execução em produção de sistema ERGON, manutenções evolutivas, suporte técnico e consultoria.

141 de 4000

*Data da assinatura

19/12/2023

Depende da Ordem de Início

Não

*Início da vigência

20/12/2023

Final da vigência

17/06/2024

*Prazo Inicial (dias)

180

Calcular Prazo

Prazo com alterações (dias)

180

Valor do Contrato

409.824,00

Valor com Alterações

409.824,00

Total das adições

0,00

Total das supressões

0,00

*Possui Garantia

Não

*Gera Despesa

Sim

Observações

Detalhamento do Objeto

Importar Detalhamento do Objeto

Alterar	Valor Inicial
	409.824,00

1 - 1

Documentos

Incluir

Alterar	Tipo	Documento	Nome Arquivo	Data Cadastro
	Contrato	Visualizar	SEI_0671888_Contrato_955 (1).pdf	19/12/2023

1 - 1

Dotação Orçamentária

Incluir



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7160 - Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2023.

Divulgação: Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2023. **Publicação:** Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2023.

Legislativo - EDITAIS

Editais

Câmara Municipal de Porto Alegre

Protocolo: 457976

EXTRATO

PROCESSO 124.00063/2023-28 – CONTRATO 955.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema Ergon.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 409.824,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CG 3.3.90.40.11.06.00 - PROCESSAMENTO DE DADOS – SERVIÇOS REGULARES, Atividade Processamento de Dados 2003.

BASE LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2023.

ALINE FREY COLUSSI, Diretora-Geral.



[Edição Completa](#)



Imprimir

 Câmara Municipal de Porto Alegre 89.522.437/0001-07	NOTA DE EMPENHO - Serviço	
	NÚMERO 2023 /952	DATA 20/12/2023
		PROC. CONTRATAÇÃO PL-12400063202328

ORÇADO ATUAL	TOTAL EMPENHADO	VALOR DO EMPENHO	SALDO DO ORÇADO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.353,93	R\$ 0,00

ORGÃO: 100 CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE: 2003
UNID. ORÇ.: 100 CÂMARA MUNICIPAL	CÓDIGO DA DESPESA: 339040110600
	VÍNCULO ORÇAMENTÁRIO: 0001
	VÍNC. CONTRAPARTIDA : 0
	DESPESA: CORRENTE

PLANEJAMENTO	PROJETO:	ITEM:
PEDIDO DE LIBERAÇÃO : //	DIVISÃO:	UNID. ADMINISTRATIVA:
OBRA/AÇÃO : /		

CREDOR	
NOME: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO AL	CNPJ: 89.398.473/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA	NUM.: APTO/SALA: 0
CIDADE: PORTO ALEGRE	CEP: 90160091 UF: RS
Paga-se a quantia de: R\$ 6.353,93 (Seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)	
BANCO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	AGÊNCIA: 30 CONTA CORRENTE: 040248510-1

HISTÓRICO	DADOS COMPLEMENTARES
CONTRATO 955/2023 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 2023/48 PROCESSO SEI DO EMPENHO: 124.00063/2023-28 VIGÊNCIA: 20/12/2023 A 19/06/2024 VALOR PARA QUE SE EMPENHE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO EM PRODUÇÃO DE SISTEMA ERGON, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA. DATA DA ASSINATURA - 19/12/2023 VALOR EMPENHADO R\$ 6.353,93 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS OU NO PRAZO PREVISTO NO ART. 5º, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93, CONTADOS DA ENTREGA DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA E APÓS O DEVIDO ATESTE DA FISCALIZAÇÃO.	PROC. CONTRATAÇÃO: PL-12400063202328 INSCRIÇÃO ISSQN: CÓDIGO IRRF: NATUREZA RENDIMENTO: NRO.PROC.JUDICIAL: COMPETÊNCIAS: 0 COD. RECOLHIM. GPS: CEI: CBO: INSCRIÇÃO INSS: PISPASEP:

VÍNCULO FINANCEIRO		
CÓD. CONTABIL: 11111191205000000000 - Recurso Livre-Banrisul		
BANCO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	AGÊNCIA: 835	CONTA CORRENTE: 04.101134.0-8

FINANCEIRO	
VALOR BRUTO	PRAZO PAGAMENTO:
VALOR LÍQUIDO	

ANÁLISE DA DESPESA: DIR.PATRIMÔNIO FINANÇAS: DIRETOR-GERAL:	RECEBI A IMPORTÂNCIA QUE TRATA A PRESENTE NOTA PORTO ALEGRE, ____ DE ____ DE 2023 _____ ASSINATURA IDENTIDADE: _____
---	--



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4137 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SDF

Com a guia 2023/952 para análise.

Certidões fiscais e trabalhistas vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Pereira Ramos, Assistente Legislativo**, em 20/12/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0675551** e o código CRC **F04F348D**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0675551



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4137 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À DG:

Com a guia de empenho 2023/952 aprovada, por este Servidor, em nível 4 do SDO, em condições de análise dessa Assessoria e autorização dessa Diretora.

Certidões fiscais e trabalhista vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 21/12/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0676631** e o código CRC **BE1B67FB**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0676631



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4308 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Segue o Empenho nº 2023/952 aprovado em nível 5.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 21/12/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0676638** e o código CRC **455FAE30**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0676638

 Câmara Municipal de Porto Alegre 89.522.437/0001-07		NOTA DE EMPENHO - Serviço	
		NÚMERO 2023 /952	DATA 21/12/2023
		PROC. CONTRATAÇÃO PL-12400063202328	

ORÇADO ATUAL	TOTAL EMPENHADO	VALOR DO EMPENHO	SALDO DO ORÇADO
R\$ 5.400.000,00	R\$ 4.800.216,06	R\$ 6.353,93	R\$ 593.430,01

ORGÃO: 100 CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE: 2003
UNID. ORÇ.: 100 CÂMARA MUNICIPAL	CÓDIGO DA DESPESA: 339040110600
	VÍNCULO ORÇAMENTÁRIO: 0001
	VÍNC. CONTRAPARTIDA : 0
	DESPESA: CORRENTE

PLANEJAMENTO		
PEDIDO DE LIBERAÇÃO : //	PROJETO:	ITEM:
OBRA/AÇÃO : /	DIVISÃO:	UNID. ADMINISTRATIVA:

CREDOR		
NOME: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO AL	CNPJ: 89.398.473/0001-00	
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA	NUM.:	APTO/SALA: 0
CIDADE: PORTO ALEGRE	CEP: 90160091	UF: RS
Paga-se a quantia de: R\$ 6.353,93 (Seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)		
BANCO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	AGÊNCIA: 30	CONTA CORRENTE: 040248510-1

HISTÓRICO	DADOS COMPLEMENTARES
CONTRATO 955/2023 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 2023/48 PROCESSO SEI DO EMPENHO: 124.00063/2023-28 VIGÊNCIA: 20/12/2023 A 19/06/2024 VALOR QUE SE EMPENHA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO EM PRODUÇÃO DE SISTEMA ERGON, MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA. O VALOR DESTINA-SE A ATENDER DESPESAS COM O PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS ATÉ O FINAL DO PRESENTE EXERCÍCIO. PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA ENTREGA DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA E APÓS O DEVIDO ATESTE DA FISCALIZAÇÃO.	PROC. CONTRATAÇÃO: PL - 12400063202328 INSCRIÇÃO ISSQN: CÓDIGO IRRF: NATUREZA RENDIMENTO: NRO.PROC.JUDICIAL: COMPETÊNCIAS: 0 COD. RECOLHIM. GPS: CEI: CBO: INSCRIÇÃO INSS: PISPASEP:

VÍNCULO FINANCEIRO		
CÓD. CONTABIL: 11111191205000000000 - Recurso Livre-Banrisul		
BANCO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	AGÊNCIA: 835	CONTA CORRENTE: 04.101134.0-8

FINANCEIRO	
VALOR BRUTO	PRAZO PAGAMENTO:
VALOR LÍQUIDO	

ANÁLISE DA DESPESA: Vinicius Ferreira Sebben - 1110624 DIR.PATRIMÔNIO FINANÇAS: Vinicius Ferreira Sebben - 1110624 DIRETOR-GERAL: Aline Frey Colussi - 1520946	RECEBI A IMPORTÂNCIA QUE TRATA A PRESENTE NOTA PORTO ALEGRE, ____ DE ____ DE 2023 _____ ASSINATURA IDENTIDADE: _____
--	--

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

CIA DE PROC. DE DADOS DO MUN. DE POA - PROCempa - ERGON						
Contrato	955	Processo	124.00063/2023-28	Vigência	20/12/2023	19/06/24
Documento	Compet.	Data (Pgto./Emp)	Empenhado	Valor Pago	Saldo	Liquid.
NE 2023/952		21/12/2023	R\$ 6.353,93	R\$ -	R\$ 6.353,93	
		TOTAL	R\$ 6.353,93	R\$ -	R\$ 6.353,93	

Ao SRH:

Com os registros efetuados e a Nota de Empenho enviada à Contratada (0676743), encaminhamos par ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 22/12/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0676740** e o código CRC **41A12ACD**.

CMPA - Setor de Contratos

De: CMPA - Setor de Contratos
Enviado: sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 08:52
Para: 'comissaocontratos@procempa.com.br'; 'lucke@procempa.com.br'; 'Sandro Medeiros Tavares'; Débora Roesler; Adriana Vial Filippi; 'Mateus Mustschall Gross'
Assunto: EMPENHO 2023/952 - CONTRATO 955 - CMPA
Anexos: EMPENHO_2023_000952.pdf

Importância: Alta

Prezados, bom dia!

Encaminhamos a **Nota de Empenho 2023/952**, referente ao Contrato Nº 955 com a Câmara Municipal de Porto Alegre, para prestação do serviço objeto do contrato.

Desta maneira, solicitamos que as Notas Fiscais referentes ao mês de Dezembro sejam emitidas da seguinte forma:

Contrato 955 (novo)
Matrículas mensais e quinzenais;

Contrato 926 (antigo)
Processamento das matrículas referentes à gratificações natalinas.

Atenciosamente,

Júlia Moschini Lório
Estagiária Adm. Pública
Seção de Acompanhamento de Contratos
Diretoria de Patrimônio e Finanças
(51) 3220 4119 | 3220 4124





Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

Ao SCON

Ciente.



Documento assinado eletronicamente por **Jaderson Alan Markus Borgelt, Chefe do Serviço de Recursos Humanos**, em 22/12/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0677105** e o código CRC **2FC04C45**.

Referência: Processo nº 124.00063/2023-28

SEI nº 0677105

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.398.473/0001-00
Razão Social: COMP DE PROC DE DADOS DO MUNIC DE P ALEGRE - PROCEMPA
Endereço: AV IPIRANGA 1200 / PRAIA DE BELAS / PORTO ALEGRE / RS / 90160-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122302260327772858

Informação obtida em 02/01/2024 13:44:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE -
PROCEMPA**
CNPJ: 89.398.473/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:32:50 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **F676.1444.CA9B.DD51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **01/02/2024**

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO

CNPJ: 89.398.473/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 26 de dezembro de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 02/01/2024 às 13:48:34, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 89.398.473/0001-00** e o código de autenticidade **39A40AC93095**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

DESPACHO

À SDF:

Encaminhamos para emissão de Nota de Empenho, conforme especificações abaixo, a favor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, para atender despesa com o contrato referente à prestação de serviços de execução em produção, manutenções evolutivas e suporte técnico de sistema Ergon no exercício 2024.

Seguem os seguintes documentos:

1. Contrato 955 – (0671888);
2. Certidão de Regularidade do FGTS–CRF - vigente até 21/01/2024 (0679769);
3. Certidão Estadual - vigente até 14/01/2024 (0655048);
4. Certidão Municipal - vigente até 01/02/2024 (0679774);
5. Certidão União - vigente até 30/06/2024 (0679774);
6. Certidão Trabalhista - vigente até 09/03/2024 (0618553).
7. Declarações – Emitidas em 01/11/2023 – (0674439);

Valor (R\$)	Contrato	Processo	Vigência
34.122,00	955	124.00063/2023-28	20/12/2023 a 19/06/2024

O valor estimado solicitado destina-se a atender às despesas com o processamento das matrículas até o final do contrato em 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 02/01/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0679764** e o código CRC **5757CF88**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CIA DE PROCESS DE DADOS DO MUN DE POA PROCEMPA**

CNPJ base: **89.398.473/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27286300**
Autenticação: **37524216**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.398.473/0001-00
Razão Social: COMP DE PROC DE DADOS DO MUNIC DE P ALEGRE - PROCEMPA
Endereço: AV IPIRANGA 1200 / PRAIA DE BELAS / PORTO ALEGRE / RS / 90160-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011109254231835779

Informação obtida em 12/01/2024 09:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br